



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR
- CEP: 87.360-000 - Fone: (44) 3259-7081 - E-mail: goi-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003752-66.2021.8.16.0084

Processo: 0003752-66.2021.8.16.0084

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Dano ao Erário

Valor da Causa: R\$88.188,51

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s): • ADILSON SOUZA DE BRITO

• APARECIDA KATSUMI KATAYAMA

• GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER

• KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO

• Luiz Roberto Costa

SENTENÇA

Vistos.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face de **LUIZ ROBERTO COSTA, GISELE FERNANDA ALVES CAMARGO KLOSTER, KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO, ADILSON SOUZA DE BRITO e APARECIDA KATSUMI KATAYAMA**, todos já qualificados.

Aponta que o Observatório Social de Goioerê – OSG realizou representação para denunciar eventuais irregularidade de diversos empenhos emitidos pela então servidora ocupante de cargo de provimento em comissão Karen Langbein Carvalho, entre os anos de 2009 e 2016.

Foi então instaurado o Inquérito Civil n.º MPPR-0055.17.000053-7, em que se apurou, após a oitiva de testemunhas e dos envolvidos, que o procedimento de adiantamento das despesas, como por exemplo as diárias de viagens, era realizado de maneira diversa ao disposto no Decreto Municipal nº 3.894/2011, o que causou danos ao erário.



Descreve, em síntese, que entre 2011 e 2016 eram realizados empenhos de valores vultosos em nome da ré Karen. Que Karen ocupou os cargos de Chefe da Divisão de Pagamentos (03/01/2011 até 01/02/2013 – Portaria n.º 059/2011), Diretora do Departamento de Tesouraria (01/02/2013 até 29/12/2016 – Portaria n.º 095/2017), bem como foi nomeada como responsável pelo numerário do Regime de Adiantamento do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Goioerê (11/07/2011 – Portaria n.º 643/2011), todos cargos ocupados no Município de Goioerê. Relata que após o empenho era liberado o montante de dinheiro equivalente, que era repassado pela ré os demais servidores e agentes políticos do Município de Goioerê, considerando a necessidade, que ocorria através de pedido administrativo e prestação de conta em momento posterior. Assim que o valor liberado acabasse, o empenho em nome da ré era anulado e um novo empenho era realizado em nome do Município com a descrição correta dos valores gastos, tendo a prática se repetido.

Relata que a metodologia consistia na emissão de cheque, assinado pelo Prefeito LUIZ ROBERTO COSTA e pela Secretária da Fazenda GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER, o qual era sacado pela servidora Karen diretamente no banco, sendo que posteriormente tal numerário era depositado em um cofre da Secretaria de Fazenda, na Prefeitura de Goioerê para que os agentes públicos dispusessem do dinheiro como bem entendessem.

Aponta que o método adotado tornou impossível identificar quem era o verdadeiro tomador do adiantamento, assim como a finalidade dos gastos realizados, tanto que nem mesmo os réus foram capazes de identificar com precisão todos aqueles que efetuaram os gastos e a razão destes.

Indica que o método também era utilizado por Adilson Souza de Brito, servidor da Secretaria de Saúde (exercendo a função gratificada de Diretor do Departamento de Saúde e, posteriormente, ocupou o cargo de Secretário do Município de Goioerê) e Aparecida Katsumi Katayama, escriturária lotada na Secretaria de Educação. Com relação a estes, os valores eram depositados diretamente nas contas correntes dos servidores, os quais os sacavam e os mantinham nas dependências das Secretarias de Saúde e Educação para gastá-los livremente e sem nenhum controle.

Aponta que a prática era conhecida e ordenada pelo então Prefeito Luiz Roberto Costa e Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster, a Secretária Municipal da Fazenda, que, por sua vez, não efetuava qualquer fiscalização acerca dos empenhos.

No tocante ao então Prefeito, ainda narra que o procedimento foi adotado para lhe beneficiar, eis que possibilitava o uso desregrado e não fiscalizado das enormes quantias de dinheiro empenhadas ilicitamente em favor de KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO, conforme se constata da aquisição de produtos totalmente alheios ao interesse público pelo próprio requerido LUIZ ROBERTO COSTA, o qual adquiriu em seu favor, mediante utilização de valores de adiantamentos, suplementos vitamínicos (KH3, Omega 3, Vitamina C e Simfor 10) de uso pessoal.

Defende que a conduta dos réus se enquadra no ato de improbidade administrativo previsto pelo art. 10, XI, da Lei 8.429/92, causando um dano total ao erário de R\$ 88.188,51 (oitenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Ao final, requer a declaração de que os réus praticaram ato de improbidade administrativa que importa dano ao erário, a condenação destes as sanções previstas pelo art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/1992, em especial a reparação dos danos causados ao erário e o pagamento de multa civil.

Juntou documentos (mov. 1.2/1.52).



A inicial foi recebida pela decisão de mov. 9.1.

O Ministério Público juntou os vídeos das oitivas dos envolvidos no mov. 17.

Citadas, os réus Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster, Adilson Souza de Brito, Aparecida Katsumi Katayama, Luiz Roberto Costa e Karen Lagbein Cavalheiro apresentaram contestação (movs. 26/27/28/29).

Preliminarmente, alegam: a) inépcia da inicial; b) ausência de individualização das condutas; c) impossibilidade de defesa técnica e de impugnar a auditoria do MP; d) prescrição. No mérito, afirmaram pela ausência de ato improprio e de provas que apontem conduta irregular. Defendem a ausência de dolo, bem como de dano ao erário, sobretudo ante a aprovação das contas. Impugnaram o relatório de auditoria e requerer a improcedência da ação.

Impugnação a contestação (mov. 41.1).

O Ministério Público juntou documentos (mov. 43.1/43.152).

Intimados para especificarem provas (mov. 45.1), o Ministério Público requer que sejam realizados os depoimentos pessoais dos réus (mov. 50.1), que por sua vez pugnam pela produção de prova documental, testemunhal e pericial (movs. 52.1/55.1).

A decisão de saneamento e organização do processo (mov. 57.1) afastou as preliminares arguidas, deferiu a produção de prova oral, a expedição de ofício às empresas SLAVIERO-HOTÉIS E TURISMO LTDA e HOTEL CURITIBA – PARANOIA HOTEIS LTDA e indeferiu a expedição de ofício ao Município de Goioerê e a produção de prova pericial.

Slaviero-Hotéis e Turismo LTDA. juntou documentos (mov. 63.2/63.35).

Em manifestação de mov. 66.1, Paranoá Hotéis LTDA. informou que as notas fiscais referentes ao período de 2011 a 2016 foram descartados após o vencimento do período de guarda previsto em lei.

Em petição de mov. 98.1, o réu Luiz Roberto Costa requer a rejeição da petição inicial por impossibilidade de defesa técnica em vista da ausência no presente feito dos documentos constantes nas fls. 80 e 86 do Inquérito Civil nº 0055.17.000053-7.

Em manifestação de mov. 104.1, o Ministério Público pugna pela rejeição do pedido de mov. 98.1 e condenação do réu por litigância de má-fé.

A decisão de mov. 134.1 rejeitou o pedido de mov. 98 e determinou o prosseguimento do feito.

A ré Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster opôs embargos de declaração (mov. 149.1).

Em audiência de instrução, foi realizado o depoimento pessoal dos réus (mov. 152.2/152.5), a oitiva das testemunhas (mov. 152.6/152.10) e informante (mov. 152.11).

O Ministério Público apresentou contrarrazões aos embargos de declaração (mov. 159.1).

A decisão de mov. 168.1 conheceu dos embargos de declaração de mov. 149.1, mas negou-lhes provimento.

No mov. 182, foi acostado pelo Município de Goioerê o cumprimento do Ofício nº 497/2023 (mov. 181).

O Município de Goioerê apresentou mais documentos referentes ao cumprimento do Ofício nº 497/2023 (mov. 194).



Foi indeferida nova expedição de ofício ao Município de Goioerê/PR e determinada a abertura de prazo para a apresentação das alegações finais (mov. 206.1).

O Ministério Público apresentou suas alegações finais no mov. 211.1.

Alegações finais pelos réus (mov. 220.1/221.1/222.1/223.1).

É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Estabelece o art. 37, *caput*, da CF, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Destacando, ainda, em seu § 4º que *“os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”*.

De modo a regulamentar aludido dispositivo foi editada a Lei n. 8.429/92, a qual sistematiza a responsabilização por atos de improbidade administrativa, tutelando a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, conforme fixado em seu art. 1º.

Ademais, cumpre salientar que a Lei n. 14.230/21, responsável por diversas alterações na Lei n. 8.429/92, não excluiu a natureza civil dos atos de improbidade administrativa e de suas sanções, uma vez que essa natureza decorre diretamente do texto constitucional. Assim, o princípio da retroatividade da lei penal, consagrado no art. 5º, XL, da CF, não tem aplicação automática para a responsabilidade por atos ilícitos civis de improbidade administrativa, por ausência de expressa previsão legal e sob pena de desrespeito às regras constitucionais.

Destaco, por fim, que diante das alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/21, tem-se como imprescindível à tipificação dos atos de improbidade administrativa (arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/92) a comprovação do elemento subjetivo dolo. Nesse sentido, é o entendimento do STF (Tema 1199):

1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - DOLO; 2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes; 3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente; 4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei.



No caso em análise, a parte autora pretende o reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa pelos réus que causam prejuízo ao Erário (art. 10, XI, da Lei n. 8.429/92 – inciso XI na redação da Lei n. 14.230/21), pugnando por sua condenação nas sanções previstas no art. 12, II, da Lei n. 8.429/92.

A narrativa inicial aponta que a partir de investigações realizadas através do Inquérito Civil nº MPPR-0055.17.000053-7, constatou-se que os réus Adilson Souza de Brito, Aparecida Katsumi Katayama, Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster, Karen Langbein Cavalheiro e Luiz Roberto Costa, todos agindo de comum acordo, com consciência e vontade de infringir a legislação administrativa, desenvolveram procedimento para o pagamento de adiantamentos pelo Município de Goioerê distinto do previsto pelo Decreto Legislativo n.º 3.894/2011.

Destaca que os adiantamentos eram realizados desta maneira na Administração Geral, na Secretaria de Educação e na Secretaria de Saúde: antes do requerimento dos adiantamentos pelo tomador das despesas, eram emitidos empenhos em valores genéricos de alto porte em favor da então servidora Karen e dos Secretários Municipais Adilson e Aparecida.

No caso dos secretários, os valores eram depositados diretamente em suas contas correntes, os quais sacavam os valores em espécie e mantinham nas dependências de suas respectivas secretarias para o uso livre e não controlado.

Já na Administração Geral, eram emitidos cheques em favor da ré Karen, assinados pelo então Prefeito e réu Luiz Roberto e pela então Secretária da Fazenda e ré Gisele Fernanda, que eram sacados por Karen diretamente no banco, sendo por ela depositado em um cofre na Secretaria da Fazenda, ficando à disposição dos agentes públicos, em especial ao então prefeito.

Defende que a permanência dos empenhos nos nomes de Adilson, Aparecida e Karen desrespeitava a fase de prestação de contas, individualização e fiscalização dos tomares dos adiantamentos. Assim, a afronta às formalidades legais causaram lesão ao patrimônio da Administração Pública.

Logo, a conduta narrada se amolda ao disposto no art. 10, XI, Lei n. 8.429/92, que dispõe, *in verbis*, que:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

[...]

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

Acerca do dispositivo de lei em questão, ensina Gajardoni et. Al[1].

Para a caracterização do ato de improbidade descrito tem-se como necessários: a-) atuação do agente público visando a liberação de verbas – aqui necessária a liberação em si, não bastando a atuação nesse sentido ou a sua atuação para que a utilização seja feita de forma irregular; b-) ambas as modalidades somente podem ser punidas a título de dolo, pois necessária a consciência da ilicitude; e c-) existência de prejuízo efetivo e comprovado ao erário com a liberação ou utilização irregular de verba pública.



Cinge-se a controvérsia, portanto, em definir se os atos imputados aos réus são considerados ímprobos, se há elemento subjetivo genérico ou específico, assim como prejuízo ao erário e se eles efetivamente se amoldam ao art. 10, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.429/92.

Através das provas produzidas nos autos, verifica-se que o Ministério Público obteve êxito, ao menos em parte, na demonstração de suas alegações iniciais.

Assiste razão ao Órgão Ministerial quando alega que o uso dos adiantamentos para o pagamento de pequenas despesas estava em desacordo com o previsto no Decreto nº 3.894 /2011.

Diante de tal contexto, faz-se necessário analisar as provas produzidas em audiência de instrução e julgamento.

O Sr. Izaias Cordeiro de Lima, que exercia a função de controlador a época dos fatos, ao ser inquirido como testemunha (mov. 152.6), relatou que antes da elaboração do Decreto nº 3.894 /2011 não havia regulamentação acerca dos adiantamentos realizados e que o referido diploma legal foi elaborado conforme modelo querido ao Tribunal de Contas pelo contador do Município. Explicou que os réus Karen, Adilson e Aparecida eram responsáveis por realizar os adiantamentos através de comunicação interna, que repassaram os recursos para os servidores que precisassem. Relata que a prestação de conta dos gastos era feita para a ré Karen através de comunicação interna e apresentação de documentação, em especial as notas fiscais; após, a ré Karen lançava a prestação de contas no sistema BETA. Afirmou, ainda, que não emitia parecer sobre prestação de contas dos adiantamentos, porque não as recebia, fazendo apenas relatórios por amostragem por iniciativa própria. Vejamos:

“(O senhor é funcionário da prefeitura?) Eu era, eu aposentei. (O senhor trabalhou na prefeitura de quando até quando?) Eu trabalhei de 1975 até 2022. (E qual era a função do senhor lá?) Na última função era controlador interno. (Entre 2009 e 2016, qual era a função do senhor no município?) Controlador interno. (Na prática, o que o controlador interno faz?) Controlador interno é uma espécie de, ‘a grosso modo’ (SIC), ele verifica os procedimentos da prefeitura em todas, praticamente todas as áreas, como é impossível atingir todas as áreas de maneira satisfatória, a gente fazia um plano de trabalho e procurava trabalhar em cima desse plano de trabalho, por exemplo, vamos ver processo licitatório, verificar merenda escolar, controle de medicamentos, mais ou menos assim. (Esse decreto que foi feito, você se recorda qual foi a origem, como começou a necessidade ou a imposição de se fazer um decreto regulamentando os adiantamentos?) O que eu me recordo é o seguinte: **na época tinham os adiantamentos e não tinha uma regulamentação e o Nilton, contador à época, que era uma pessoa bastante experiente em administração pública e na área de contabilidade, ele já fazia um tempo que cobrava uma espécie de normatizar os adiantamentos e ele sempre cobrando e cobrando, acho que daí surgiu esse decreto, a partir da cobrança do seu Nilton que era o contador à época. (Então partiu praticamente dele a concretização desse decreto?) É, uma cobrança, uma exigência dele... (Você sabe se teve alguma sugestão ou exigência do Tribunal de Contas do Estado para a elaboração desse decreto ou algo semelhante?) Ele comentou que ele tinha pedido no Tribunal de Contas um modelo, uma espécie de um modelo de como se fazer, se regulamentar o processo de adiantamentos. (O senhor sabe me dizer como foram escolhidas as pessoas, por exemplo, como que chegou na**



Karen para a Karen ser a, vamos dizer assim, a gestora, a administradora dessa situação desses adiantamentos? Como chegou num consenso no nome da Karen, o senhor sabe?) Não. (O senhor sabe se foi o Beto Costa que falou 'olha, vamos colocar a Karen' ou alguma coisa assim?) Não, não tenho conhecimento. (A Karen já trabalhava no departamento de contabilidade quando foi esse decreto? O senhor se recorda?) Trabalhava. (O senhor sabe se foi passado para a Karen, por exemplo assim, se ela tinha atribuição de fiscalizar uma nota, por exemplo assim, 'essa nota foi expedida por tal empresa' ou se ela só tinha o controle formal mesmo, de números ali, de conciliação financeira?) Até onde eu saiba ela recebia o adiantamento e repassava o adiantamento para as pessoas quando iam viajar, a pessoa prestava contas e ela... Agora, esse trabalho, se a pessoa comeu ou não comeu, aí eu tenho a impressão que seria cada secretário de cada pasta, que ela só fazia o controle da prestação de contas. (Então ela só fazia o controle financeiro?) É (INAUDÍVEL). (Ela não filtrava 'olha, essa nota aqui, vamos colocar, essa nota veio de bala, de chocolate, essa nota aqui não?') Aí eu não posso afirmar se ela fazia isso. (Não, mas o senhor sabe dizer se ela foi incumbida de fazer isso?) Não, que eu saiba não. (O senhor sabe me dizer como que funcionava essa situação de liberação de valores e prestação de contas, a grosso modo, o senhor estava como controlador interno, só para a gente ter uma noção...) **Aham, é feita uma comunicação interna solicitando o adiantamento de viagem, era a Karen, o Adilson Brito e a Katayama e eles pegavam esse recurso que estava com eles e aí a saúde, o motorista ia viajar e o Brito fazia o adiantamento para ele, na educação a 'Kata' fazia o adiantamento e no setor administrativo, que é a secretaria de administração, a assistência social, a agricultura, se o secretário ia fazer um curso, alguma coisa, aí o adiantamento saía da Karen para esse funcionário, aí esse funcionário prestava contas para a Karen. (Essa prestação de contas era através do que, ele trazia documentação, como funcionava, você pode detalhar?) Fazia uma comunicação interna e apresentava a documentação, nota fiscal, toda a documentação necessária, nota fiscal que era o principal. (Recibos também, essas coisas?) Recibos se fosse o caso de recibo, mas recibos foi banindo, no começo foi 'não, recibo não', teria que ser mais, foi procurando evitar recibos, só nota fiscal, como toda regra há uma exceção, de repente pode ter algum recibo, mas normalmente nota fiscal. (E a Karen que controlava, que realizava essa prestação de contas?) É, ela que fazia prestação de contas, daí ela pegava prestação de contas e lançava no sistema, tinha um sistema contábil do município e ela fazia o lançamento nota por nota e arquivava essa documentação, mandava para o arquivo morto da prefeitura. (Quando ela lança no sistema, como é o nome do sistema da prefeitura, o senhor sabe? Nessa época.) É o sistema BETA. (É uma empresa que contrata que lança o sistema?) É, uma empresa de software (INAUDÍVEL). (Então vamos lá, essa conciliação financeira que ela lançava no sistema, empenho, liquidação, exige que seja lançada as informações das notas fiscais?) Todas as informações? (Não, por exemplo assim, o número e o valor de cada nota fiscal?) Não me recordo se lançava número da nota não, mas era lançado. (No sistema?) É, os dados da nota sinceramente eu não me recordo. (Por exemplo, no empenho tinha lá, vamos colocar, R\$1.100,00, tinham todas as notas somadas que davam R\$1.100,00, correto?) Aham, fechava o... (O empenho?) O empenho. (Então esse sistema é como se fosse no Excel, uma planilha no Excel, não tem como dar errado, tem que estar conciliado ali, correto?) Tem que conciliar, se não não fechava e aí não ia fechar e por exemplo, na hora que fosse prestar contas, porque tem o SIM-AM. que é prestado contas mensais, ia dar em aberto. (O SIM-AM é o Sistema de Informações Municipais pro Tribunal de Contas?) Pro Tribunal de Contas. (Que fiscaliza toda essa situação, então por exemplo...) É, aí esse empenho, esse**



adiantamento ia ficar em aberto, não ia ficar conciliado, então automaticamente ia haver um questionamento do porquê está em aberto. (Então toda essa conciliação ela era exata via sistema?) Via sistema tinha que fechar. (O senhor fazia algum tipo de fiscalização ou verificação ali desse controle, dessa prestação de contas da Karen?) Não só da Karen como do Adilson e da 'Kata' também, tudo fechava na Karen no final né, o motorista da educação ou da saúde prestava contas lá para o Brito e para a 'Kata' e eles traziam para a Karen, aí por amostragem, porque é um volume muito alto, assim, periodicamente, a Controladoria que trabalhava eu e a Patrícia, a gente pegava alguns adiantamentos, a parte física e verificava e no sistema, por amostragem também, a gente pegava lá e via se os empenhos estavam em aberto ou não. (E constatou alguma vez alguma irregularidade?) Constatamos assim, algumas vezes, de um empenho ser do dia 10 e passar um período lá e não ter fechado, aí o que acontecia, ia falar com a Karen e imediatamente ela já comunicava o funcionário e se o funcionário não prestasse contas ela mandava para o RH e fazia um desconto em folha desse funcionário, depois a gente verificava aquele empenho em específico que tinha dado baixa e comprovava que tinha sido descontado em folha. (Essas notas fiscais, depois de elaborada essa prestação, essa análise pelo senhor, essa situação de remessa de envio de informações para o Tribunal de Contas, a nota fiscal física mesmo ia para onde? Depois, vamos colocar, nós estamos em março, a nota era de janeiro, ia para onde?) Para o arquivo, o procedimento de rotina seria ir para o arquivo. (Aí nesse caso efetivamente ia para o arquivo?) Que eu saiba ia. (Esse arquivo lá, tem alguma pessoa que seja responsável por esse arquivo?) Não, na época não. (Qualquer pessoa podia entrar e mexer nas notas fiscais, todo mundo tinha acesso a isso?) É, era, porque na realidade o arquivo ficava aberto, normalmente ficava aberto, então qualquer um entrava lá e tinha acesso. (Vocês já tiveram algum outro tipo de problema, algum extravio de documentação que estava nesse arquivo, quando eu digo extravio, por exemplo, de estar documentação em uma caixa que era para estar em outra, você já teve problema? O senhor lembra de alguma coisa nesse sentido?) Já teve alguns problemas, por exemplo, de processo licitatório, que é tudo ficava ali, 'cadê aquele processo?', depois não encontrava daqui, não encontrava dali, por quê? Porque como uma pessoa chega lá e pega um documento, isso acontecia, até com uma certa... Pegava um documento, na hora de devolver, para encontrar foi difícil, estava em uma caixa lá em cima da prateleira, na hora de devolver 'vou devolver lá em cima?', já colocava em outro local, ia embora, então essas coisas aconteciam, depois na hora de procurar, onde vai procurar? Vai procurar naquela caixa específica, então... Essas coisas eram até comum acontecerem. (Depois que o Beto Costa saiu o senhor continuou trabalhando como controlador interno na administração do Pedro Coelho?) Continuei. (O senhor sabe se nesse período de transição teve alguma situação de alteração na forma desse arquivo, de restrição de acesso, por exemplo, tinha só uma equipe do Pedro Coelho que mexia nessa documentação? O senhor se recorda disso?) Não. (Não se recorda?) Que eu saiba continuou da mesma forma, o procedimento que antes era tudo aqui na prefeitura, eu acho que foi num período do prefeito Pedro que alguns documentos foram tirados daqui do Paço Municipal e foram levados ali para o Estádio, agora o critério, se era por idade, antiguidade de documento ou não, eu não posso especificar, mas alguns documentos, nem quais documentos que foram, se foi da contabilidade, se foi do RH, se foi... (O senhor não sabe precisar se esses documentos que não aparecem estão lá?) Não sei precisar, mas alguns foram. (Quando a Promotoria de Justiça solicitou esses documentos para a prefeitura, o senhor trabalhava como controlador interno?) Trabalhava. (Chegou alguma solicitação específica para o senhor?) Não. (O senhor sabe para quem foi remetido?) Que eu saiba, exatamente... Eu imagino que foi para a contabilidade. (O senhor disse que era controlador interno, correto?) Correto.



(O senhor emitia parecer na análise da prestação de contas dos adiantamentos?) Não. (Por quê?) Porque as prestações de contas não iam até mim, eu fazia um relatório das prestações de contas que eu analisava, que é essa por amostragem que eu comentei. (Tá, isso aí o senhor explicou. E por que as prestações de contas não iam pro senhor? Porque no decreto aqui existe uma previsão específica para que o contador interno fizesse o parecer.) Eu não fazia porque nunca chegou até mim, agora porquê não chegava aí eu já não posso dizer para o senhor porque né... (E quem pediu para o senhor fazer esses pareceres por amostragem?) Isso aí eu fazia, eu colocava dentro do meu plano de trabalho, por exemplo, que eu comentei... (Isso foi iniciativa do senhor então?) (INAUDÍVEL) medicamentos, eu colocava 'verificar os adiantamentos por amostragem'. (Isso era iniciativa do senhor então?) Iniciativa minha. (Eu não entendi a questão do decreto, o decreto foi elaborado pelo Nilton ou por outra pessoa? Isso que eu não compreendi.) Eu não sei se foi elaborado por ele, que ele sempre cobrou uma regularização da forma de fazer adiantamentos, ele sempre comentava comigo 'Izaías, tem que regulamentar, eu quero um regulamento', ele sempre teve essa concepção que tinha que ser regulamentado. (O senhor participou da elaboração desse decreto?) Não. (O senhor leu esse decreto alguma vez enquanto servidor público?) Não, nunca li não, eu só, como controlador interno e como os adiantamentos eram uma despesa do município, eu fazia questão de colocar no plano de trabalho e verificar por amostragem. (Nessa análise que o senhor fazia por amostragem, se eu entendi bem o senhor não analisava o mérito da despesa, se a refeição tinha um valor excessivo, se havia um gasto com médico que não fazia relação com o serviço público, é isso?) É, na realidade eu verificava, por exemplo, na comunicação interna ia lá 'despesa para custear despesa em Maringá', eu verificava se a nota era de Maringá ou de Campo Mourão né... (Mas por exemplo, usando o exemplo do senhor para a gente falar na mesma linguagem, o adiantamento era Maringá, a comunicação interna era para Maringá, correto? Aí aparece uma nota lá de suplemento vitamínico, a empresa é de Maringá, o senhor aprovaria uma despesa dessa? O teu parecer seria favorável?) Por exemplo, se fosse uma nota da saúde, aí eu questionava a secretária ou secretário na época se por exemplo podia ser para uma coisa específica da saúde, se fosse por exemplo para a assessoria jurídica, aí eu reprovava a prestação de contas. (E esse questionamento o senhor fazia de maneira formal ou o senhor perguntava oralmente para o secretário? Como era essa metodologia?) Normalmente eu primeiro ligava, se houvesse uma resposta que não me satisfazia, eu fazia por escrito. (Por exemplo essas diárias no Termas de Jurema, isso passou pela sua mão?) Não, não me recordo. (Uma refeição de R\$1.000,00, uma nota fiscal de restaurante de R\$1.000,00 em Curitiba, o senhor aprovaria na tua prestação de contas?) Não. (Por quê?) Por exemplo, uma nota de R\$1.000,00, uma despesa, saía lá na nota 'despesa de viagem', 'despesa de refeição: R\$1.000,00', eu questionava, 'não, mas nós viajamos', porque, por exemplo, podia viajar, vamos citar o jurídico, tinha 02, 03 advogados, viajavam os 03, normalmente o adiantamento não saía individual. (Normalmente não, nunca saía individual pelo que foi dito aqui.) É, saía para os 03, a princípio o adiantamento estava no nome de um, algumas pessoas tomavam o cuidado de especificar no verso da nota quem estava junto, quem participou da despesa, outros não tinham esse zelo, aí a gente questionava 'ué, como? R\$1.000,00 uma despesa de refeição?' e a pessoa... (Nos teus pareceres, desses que foram feitos por amostragem, você mandou algum caso para sindicância ou para procedimento administrativo?) Não. (Então todos que você olhou estavam bons, estavam regulares? Eram só problemas de data, pelo que você disse aí.) Por exemplo, alguma nota sem data, a gente fazia algumas observações, mas nada que fosse comprometedor não. (Tinha algum limite de gastos para diária?) Não, como não era diária, era lógico que a gente podia questionar por exemplo, uma pessoa vai fazer uma



viagem para Maringá, vai lá, sai de manhã e volta à tarde e aparecia com uma despesa de R\$2.000,00, aí a gente questionava, mas nunca chegou, nunca vi uma despesa assim exorbitante não.” (Destacou-se).

Já a testemunha Sra. Monica Cristina Primo, Diretora da Secretaria de Saúde à época dos fatos, ao ser inquirida como testemunha (mov. 152.7), relatou que os adiantamentos da Secretaria de Saúde eram realizados pelo réu Adilson Brito e observava o réu fazendo os repasses aos motoristas e a prestação de contas do dinheiro utilizado. A saber:

“(Qual é a função da senhora no município?) É auxiliar administrativa o meu concurso. (E na prática o que a senhora faz?) Eu sou secretária de uma escola, atualmente. (Qual escola?) Escola municipal professora Liduína Alves Gondim Primo. (Em 2009 até 2016, o que a senhora fazia no município?) Eu era diretora da saúde. (A gente está apurando aqui o uso do dinheiro público, o pagamento de algumas diárias pelo Município de Goioerê sem a respectiva comprovação ou uma comprovação insuficiente. Vou passar a palavra agora para o advogado que arrolou a senhora e depois para os demais advogados.) (Você trabalhou com o Adilson na saúde na administração do Beto Costa?) Sim. (Você se recorda do sistema de adiantamento de valores que tinha para viagem de motoristas, essas coisas?) **Sim, isso era feito pelo Brito na época, pelo Adilson de Brito.** (Você chegou a acompanhar ou verificar juntamente com ele algum tipo dessas prestações de contas?) Olha, você fala... (Se você viu ele fazendo ou se você acompanhou, se você acompanhava...) **Eu acompanhava que os motoristas iam até ele, pegavam adiantamento, os valores eu não sei falar porque dependendo da distância da cidade era um valor e dependendo era outro, ele fazia o adiantamento, os motoristas pegavam o dinheiro, viajavam e no retorno eles faziam a prestação de contas.** (Você chegou a auxiliar ele alguma vez a fazer a prestação de contas?) Não. (Você viu ele fazendo as prestações de contas alguma vez?) Formalmente, no papel assim não, mas eu via ele passando o dinheiro para os motoristas e os motoristas retornavam com as notas fiscais que eles gastavam durante essa viagem. (Em alguma vez você levou alguma prestação de contas dele para a prefeitura ou alguma coisa assim?) Que eu me recordo não, essa parte ficava mais com ele, eu não me lembro disso. (Você se recorda que ele realmente passava os valores para os motoristas?) Sim. (Você sabe se eram pagos exames também, consultas com esses valores?) Não sei te responder. ” (Destacou-se).

A testemunha Sra. Fatima Neves, servidora pública do Município de Goioerê, em seu depoimento (mov. 152.8) narrou que à época dos fatos era a Secretaria de Educação e que quando necessário, solicitava o adiantamento que eram feitos em nome da ré Aparecida Katayama, que os repassava aos servidores. Além disso, indicou que a prestação de contas era realizada pela ré, de forma detalhada, supervisionado pela testemunha e enviado a prefeitura através de comunicação interna, *in verbis*:

“(A senhora trabalha junto com eles há quanto tempo?) Trabalhei. (Trabalhou por quanto tempo?) Um é diferente do outro, um foi 10 anos, outro 20 e assim, não sei exatamente quanto cada um, mas um difere do outro. (A gente está apurando aqui o uso de verba pública, o pagamento de algumas diárias pelo município de Goioerê entre os anos de 2011 a 2016, sem a respectiva contraprestação ou de forma irregular, vamos colocar assim, vou passar a palavra agora para o advogado que arrolou a senhora e depois para as outras partes.) (A senhora trabalhou com a Aparecida na administração do Beto Costa?) Sim. (A senhora se recorda dessa situação dos adiantamentos de valores para pequenas despesas?)



Sim. (O que a senhora se recorda, o que a senhora pode dizer para a gente? Se a senhora atuou, se a senhora auxiliou.) **Na época eu era secretária de educação e quando algum funcionário precisava se ausentar por viagem de trabalho tinham os adiantamentos de viagem, que eram feitos em nome da Aparecida Katayama, eu solicitava e ela recebia e repassava ao funcionário que ia viajar.** (E como era feita essa prestação de contas? A senhora acompanhou?) Eu acompanhava. (E como era feito?) Detalhadamente, o funcionário viajava e voltava com as notas e prestava contas para ela e ela por sua vez, através de uma comunicação interna, reportava para a prefeitura. (E você sabe me dizer, a senhora assinava, conferia junto com ela a prestação de contas?) Conferia. (Teve alguma falha ou alguma outra situação que a senhora deu divergência de valores ou alguma outra coisa?) Não, nunca. (O processo em si discute a ausência de documentos que comprovem aquele gasto efetivo...) Sim. (A senhora se recorda de ter alguma situação que faltou alguma nota ou alguma coisa?) Não recordo disso. (A senhora chegou a levar essa documentação na prefeitura? Para essa prestação de contas?) Era feito através de C.I., comunicação interna e o motorista levava na prefeitura, entregava na prefeitura. (Alguém mais ajudava nessa elaboração dessa prestação de contas?) Não. (Era a senhora e ela que fazia?) Isso. (Tem alguma outra coisa que a senhora se destaca a respeito da credibilidade da 'Kata' nessa situação, que a senhora se recorda?) Não, a 'Kata' sempre uma funcionária exemplar, perfeita no que fazia e ela fazia prestação de contas, a gente conferia juntos e sempre muito certo, muito correto. (A senhora tem alguma justificava por não aparecer essas notas fiscais aí?) Não tenho como informar, não sei o que aconteceu. (Mas foram entregues na prefeitura?) Foram, todas foram entregues na prefeitura, com certeza." (Destacou-se).

O Sr. Joaquim Rafael Neto, que exerce a função de motorista do Município de Goioerê, ao ser inquirido como testemunha (mov. 152.9), informou que os valores recebidos a título de adiantamento para as despesas de viagens eram repassados pelo réu Adilson aos motoristas, que após as viagens os motoristas prestavam contas ao réu, inclusive apresentando notas fiscais e a devolução de valores não gastos, vejamos:

"(O senhor conhece eles há quanto tempo?) Eu estou na prefeitura acho que desde o mandato do Fuad, deve ter uns 16 anos mais ou menos, 12 para 16 anos na prefeitura. (E o senhor conhece eles do trabalho?) Isso, do trabalho, da prefeitura. (A gente está apurando aqui uma questão envolvendo o uso, na verdade o pagamento das diárias pelo município de Goioerê entre 2011 a 2016, consta que tinha um decreto e que esse decreto não era observado à risca, vou passar a palavra agora para o advogado que arrolou o senhor e depois para os demais advogados.) (O senhor trabalhou como motorista da saúde na época da administração do Beto Costa?) Sim. (O Brito, o Adilson de Brito trabalhava com o que na época, o senhor se recorda?) Ele era diretor responsável ali na saúde e que eu me lembre do setor de transportes. (O senhor chegou alguma vez a pegar com ele algum adiantamento para viagem? Algum adiantamento em valores para viagem?) **Sim, era uma prática que a gente tinha viagens que a gente saía para Cascavel ou para Curitiba, a gente pegava em espécie esse dinheiro para fazer essa viagem, despesa, muitas vezes para pousar ou só a alimentação, mas ao retornarmos já trazíamos a nota das despesas feitas e devolvíamos de volta para o Brito essas notas.** (Por exemplo, se pegasse lá R\$300,00 e gastasse R\$250,00, trazia R\$250,00 em notas e R\$50,00 em dinheiro?) Em espécie, em troco. (E devolia para ele?) Sim.



(Havia alguma situação por exemplo que o senhor estava em tal lugar, vamos colocar, estava em Curitiba e precisava pagar algum exame, que ele mandava para o senhor na conta do senhor para pagar o exame e o senhor trazia a nota, já aconteceu isso aí?) Não, desse fato não, comigo não. (Mas alguma outra coisa semelhante, para pagar alguma despesa, quebrou a van, alguma coisa?) Sim. (Aí passava para o senhor para o senhor pagar e trazer a nota?) Exatamente. (Essas prestações de conta o senhor apresentava só para ele ou o senhor levava para a prefeitura?)

Não, só para ele, a gente pegava com ele esse recurso para fazer essa viagem e quando chegava da viagem era com ele que a gente acertava, deixava o troco, a nota, tudo com o Brito. (E ele cobrava de vocês essa prestação de contas quando chegasse?)

Sim, a hora que chegasse tinha que apresentar, tinha que trazer essas questões.

(Alguma vez já aconteceu, de por exemplo o senhor precisar viajar à noite ou no domingo ou de madrugada e precisar pegar o dinheiro com ele naquele momento?) Também, porque muitas vezes tinham viagens de urgência, acontecia 'passa aqui, pega em casa comigo o dinheiro e vai viajar, quando voltar o senhor acerta aqui'. (O senhor já viajou sem ter valores e depois ele enviar e depositar na sua conta?) Olha, comigo mesmo não, mas a gente sabe que muitas vezes acontecia, mas comigo mesmo nunca aconteceu. (O senhor já recebeu algum pagamento direto na conta?) Não, no mandato do prefeito Beto Costa não, que eu me lembre não. (Como era feito esse controle dos gastos, o senhor pedia e eles te davam ou tinha uma tabela?) Quando ia viajar para perto era mais o dinheiro só para poder comer mesmo, agora quando ia para Curitiba e ia ter que ficar duas noites, saísse no domingo depois do almoço para vir embora na quarta ou na terça-feira, aí a gente pegava dinheiro um pouco a mais, mas sempre com o retorno da viagem já tinha que trazer a nota do pouso, ou com o combustível que abasteceu, ou da alimentação, tinha que trazer essas notas com o retorno do troco, se tivesse. (O senhor falou que era motorista né?) Sim, motorista. (E o senhor dirigia o carro ou a van do município?) Eu dirigi muito tempo a ambulância mesmo na época e depois veio uma van também. (Em 2011 até 2016 o senhor dirigia qual veículo?) 2011 era van, foi van daí. (E como era feito o pagamento? Cada motorista tinha sua diária ou o senhor recebia pra todo mundo lá da van?) Não, tipo assim, vamos supor, se eu fosse viajar, eu pegava dinheiro com ele, se o outro fosse viajar para um lugar maior, um pouco mais longe que tivesse que pousar ou não, aí pegava o dinheiro que ele precisasse no caso. (Mas eu digo assim, se o senhor fosse levar alguma professora para algum curso, ela ficava com a diária dela e o senhor com a sua?) É, aí é separado, a minha diária ou assim, não tinha uma diária junto comigo, a minha era minha e quem fosse, se eu fosse levar uma enfermeira para fazer um curso ou um aprendizado, alguma coisa, ela tinha a diária dela e a minha era a minha. (E o senhor sabe qual era o valor da diária dela e a do senhor?) Olha, eu não vou lembrar precisamente o valor exato, mas eu creio que a época ali do Beto Costa, 2009 a 2012 que a gente trabalhou junto também, eu creio que devia estar em torno de R\$16,00, no máximo R\$20,00, no máximo, que eu me lembre, não posso afirmar com certeza. (E o valor da diária era o mesmo para todos os servidores?) Para os motoristas sim, a não ser que você fosse almoçar em um local onde a refeição era um pouco mais cara, trazendo a nota, com certeza eles iam fazer alguma conferência, alguma coisa, porque a gente tinha que trazer a nota do valor, poderia gastar um pouco mais, mas tinha que ter a nota. " (Destacou-se).

A testemunha Sra. Keila Pontes da Silva Cunha, em seu depoimento relatou (mov. 152.10):



“(A gente está apurando aqui uma questão envolvendo o pagamento de diárias pelo município de Goioerê entre 2011 e 2016, a senhora era funcionária do município nessa época?) Sim. (Qual cargo que a senhora exercia?) Escriturária. (O que a escriturária fazia lá na prática?) Na contabilidade eu liquidava os empenhos. (Pagava as pessoas, era isso?) Não, eu liquidava as notas que vinham do Compras. (Tá, me explica melhor, só para eu entender.) A nota vinha do Compras, eu liquidava, colocava o número da nota e passava para a tesouraria para acertar. (Como funcionava o sistema de adiantamento dos valores?) A gente fazia o empenho, depois a liquidação e nessa liquidação a gente colocava o número da nota, o valor e teria que bater com o total do empenho. (Tá, então como era contabilizado o empenho e as notas fiscais das prestações de contas no sistema?) Sim, nós colocávamos todas as notas. (Todas as notas eram inseridas no sistema automaticamente por você?) Sim. (Excelência teria como colocar a imagem do documento do mov. 108.5, por favor? Keila, está meio pequeno mas eu gostaria que você explicasse como funcionava essa plataforma aí, qual era o primeiro passo, o segundo, o terceiro, explica de forma detalhada como eram inseridas ali as informações.) O nome da pessoa, o valor e depois na segunda tela teria que o mesmo valor da liquidação, depois eram especificados os números do documento e o valor e nesse total fecharia o total do empenho. (Então as notas fiscais eram lançadas nessa última tela?) É. (Depois que era feita essa prestação de contas, para onde iam os documentos físicos? Tanto as notas fiscais quanto os recibos?) Para a tesouraria. (Só para complementar, como era o nome desse sistema que existia lá na prefeitura? A senhora sabe o nome?) BETA. (Esse sistema no caso a senhora colocava, a senhora passava as notas junto ao sistema, com numeração, com tudo, pelo que eu entendi?) Sim. (Certo, essas notas físicas a senhora passava direto para a tesouraria no caso?) No caso do adiantamento aí já ia para o arquivo. (Para o arquivo? Isso. E o arquivo tinha algum chefe, algum diretor ou algo assim ou todos poderiam entrar nesse arquivo?) Não, todos poderiam colocar porque o arquivo era da contabilidade, do departamento pessoal. (Era geral então o arquivo?) Sim. (A senhora passou a transição de mandato, a senhora passou o mandato no caso do Beto para o outro prefeito? A senhora ficou no mesmo setor?) Sim. (Teve alguma equipe que foi lá antes para fazer a transição?) A equipe do prefeito Pedro sim. (A senhora tem conhecimento se foram passadas todas as informações dessas notas, desse arquivo, desse sistema, foram passados tudo para eles?) Toda a documentação que eles pediam era fornecida. (A senhora frequentava esse arquivo também? Onde eram guardadas as notas?) Sim. (A senhora se lembra se quando passou o mandato, a transição, a senhora se lembra se essas notas estavam lá?) Elas foram colocadas (INAUDÍVEL) colocadas nesse arquivo. (A senhora trabalhou na administração Pedro Coelho lá na prefeitura então?) Sim. (A senhora se recorda especificamente se chegou lá no departamento da senhora algum ofício solicitando essas notas? Algum ofício da promotoria de justiça pedindo essa documentação?) Essas específicas eu não sei, mas... (Do adiantamento, a senhora sabe se chegou alguma coisa pedindo documentação do adiantamento?) Pediram documentos sim. (Do adiantamento?) Sim. (E a senhora sabe se foi feita uma busca nesses arquivos ou alguma coisa semelhante?) Foi feita. (E teve alguma coisa que vocês não encontraram?) Específico desse eu não sei, mas teve alguns documentos que não foram encontrados. (Mas esses documentos que não foram encontrados são notas fiscais?) Sim. (Voltando atrás na linha de raciocínio que a senhora tinha traçado, quando é lançado no sistema, lá nesses documentos fiscais, a nota, são inseridas as informações de nota, correto?) Sim, o número da nota, o valor, a série,



tudo certinho. (Quando a senhora faz o lançamento da nota fiscal no sistema, o que é lançado, é lançado o número da nota e o valor?) Isso, o número da nota, a série e o valor. (Depois que houve a transição do Beto para o Pedro, essa documentação continuou, o adiantamento continuou lá nesse departamento ou foi tirado de lá e levado para outro lugar?) Não, ele ficou no arquivo, outro arquivo, mas ficou tudo no arquivo. (Esse sistema quando é lançado, essas informações que vocês lançam são remetidas para o Tribunal de Contas? A senhora se lembra?) Sim. (Com que frequência? A cada quanto tempo é remetido?) Eu não vou saber ao certo, mas o... (Em alguma situação a senhora sabe se o Tribunal de Contas reprovou essas prestações de contas ou questionou algum documento?) Não tenho conhecimento."

A Sra. Rosely Yukiko Otani, na condição de informante (mov. 152.11) expôs:

"(Você trabalhou na prefeitura na época do Beto Costa?) Trabalhei. (Em que departamento você trabalhava?) Contabilidade. (O que você se lembra dessa situação, como funcionava a sistemática do adiantamento, o que a senhora pode nos dizer?) Vou começar com o da Karen, o da Karen é assim, ela fazia um cheque, ela emitia um cheque para ela, nominal para ela e ela ia ao banco e trocava esse cheque e esse dinheiro ficava no caixa, no cofre da prefeitura, que naquela época era ainda emitido cheque e ela fazia cheque nominal a ela e trocava e o dinheiro ficava no caixa da prefeitura. (E aí como ela passava para as pessoas, vinha com uma comunicação interna e ela passava? Como era essa situação para ela passar, por exemplo assim, um funcionário da administração ia viajar, como funcionava?) É assim, o dela era especificamente para o prefeito, uma parte, uma parte assim, o que pedia para viagem e o resto ficava assim, vinha um secretário e por exemplo 'eu vou até Maringá', ela fazia tipo um vale, um recibo assim, ele assinava e eles traziam o recibo, ela colocava no recibo e colocava na caixa para depois fazer o acerto de contas. (Eles traziam as notas fiscais para ela?) Sim, traziam as notas fiscais, colocavam atrás o recibo e colocavam na caixa. (O prefeito também?) O prefeito também. (Daí ela fazia a conciliação, é isso?) Não, essa nota que vinha era feito assim, o cheque e era feito, trocava e quando vinha essa prestação de contas com cada recibo de cada um, era feito o empenho no nome de cada um que era coisa e ela prestava contas, na verdade era assim, não me lembro se ela fazia no nome dela, porque esse cheque seria no nome dela né, aí acho que ela fazia os empenhos no nome dela e colocava esses recibos para prestar contas, era isso que era feito, porque ela que fazia isso daí. (E como eram lançados nesse sistema? A prefeitura tem um sistema, correto?) Tem. (De contabilidade, de controle, como era o nome do sistema lá?) O sistema é o BETA, desde aquele tempo a gente nunca mudou o sistema e era feito assim, se hoje entrar em 2000 e....Que ano que era? Eu trabalhava lá desde 2009, se você entrar no sistema da prefeitura naquela época era feito assim, era feito o empenho no nome da pessoa e na liquidação colocava se o nome era, usava muito aquelas notas 'D' assim, aí especificava nota por nota o recibo que as pessoas traziam só que não colocava o nome da empresa ali no canto onde liquida, que não era obrigatório, aí colocava o número da nota, a série e o valor de cada uma e fazia a prestação de contas. (Então dentro do sistema é impossível uma fraude de valores, tem que conciliar nota fiscal com o que tem lá?) Sim, tem que fazer, porque tem conciliação bancária e tudo e tem que bater. (Você trabalha lá até hoje?) Trabalho. (No mesmo departamento?) Não, eu trabalho hoje, eu sou secretária da Fazenda, eu sou da tesouraria hoje. (Mas você tem acesso a esse sistema lá?) Tenho.



(Se hoje eu chegar lá e falar assim 'Rose, eu quero a relação das notas fiscais de tal empenho da Karen, tal empenho do Brito e tal empenho da Kata?') No sistema tem. (Então no sistema a situação está prestado contas integralmente?) Sim, está? (Lá tem a numeração de todas as notas?) Tem. (Quando você trabalhou lá nessa época da Karen, essa prestação de contas que ela fazia era acompanhada por alguém? O controle interno acompanhava?) Acompanhava né, eles tem que ver tudo, passa tudo, é que assim, o controle interno até hoje por exemplo, o Tribunal de Contas exige isso, hoje vem assim, hoje é a controladora, o Izaías saiu, aí ela manda um protocolo, ela pega aleatoriamente vários números de empenho diários. (Por amostragem.) É, por amostragem e em cima daquilo ela vê um por um e ela manda o relatório do que não está certo, alguma coisa, ela manda tudo o protocolo, é tudo protocolado. (Então é impossível que a Karen tenha fraudado o sistema e tenha inventado uma nota?) Não, o sistema não, o sistema está certo. (Depois de feita essa prestação de contas e lançada no sistema, a documentação física vai para onde, a nota fiscal, o recibo físico que vocês lançaram vai para onde?) É assim, é feito o empenho, daí liquida com todas essas aí, depois é feito ordem de pagamento e vai para o depósito, vai para a caixa mensal, era assim, feito assim, cada caixa tem assim do livre, saúde, educação e por conta ele é feito tudinho, colocado dentro da caixa do arquivo morto e vai para o arquivo. (Para o arquivo morto?) É. (Quem era na época o responsável por esse arquivo morto? Tinha um servidor que cuidava desse arquivo morto?) Não, tem os antigos que era a Keila, a Joana, que tinham mais familiaridade vamos dizer assim. (Mas não era responsável?) Não, o arquivo inclusive é um problema até hoje, a gente mandou esvaziar esse, estão mandando lá para o estúdio tudo, mas era muita coisa, muito papel antigo e todo mundo tem acesso lá, todo departamento da prefeitura era lá dentro. (Já teve alguma situação lá de extravio de documentos que estavam nesse arquivo? De procurar e não achar? Você se recorda?) Sim e antigamente era pior do que hoje, hoje a gente vai bem firme assim, mas era pior. (Você sabe se a 'Kata' e o Adilson faziam o mesmo sistema de prestação de contas? Como era a prestação de contas deles, você sabe?) Não, o deles é assim, o da 'Kata' é assim, ela fazia por exemplo, ela pegava R\$3.000,00 por mês, se eu me recordo o valor era esse e desse, inclusive o da 'Kata' ela pegava o dinheiro da Karen, será? Eu não lembro essa parte da tesouraria direito, mas enfim, ela pegava o valor e aí aquele valor ela gastava no mês e aquelas notas ela anexava atrás e na frente vinha certinho... (O relatório?) A relação dos gastos dela, aí chegava, ela mandava num saquinho até assim a moedinha, tudo, ela colocava tudinho e chegava lá todo começo de mês e a gente empenhava aquilo lá, se você olhar lá hoje, se quiser olhar lá hoje, empenhava aquilo lá, tinha nota, recibo, tudo um por um e colocava lá e a gente fazia empenho, liquidação e coisa e mandava para o arquivo também. (E do Adilson?) Do Adilson era assim, os motoristas prestavam contas com ele, eles traziam aquelas montes de notas, nota aquela D ainda, aquelas pequenas e vinha nota inclusive assim, geralmente os motoristas comem no mesmo lugar, jantam, almoçam assim e eles traziam as notas e atrás de cada notinha dessas D pequenas era escrito o nome do motorista e aquilo lá vinha para nós, para a Karen no caso, depois ela empenhava e... (Então quem lançava no empenho da 'Kata' e do Adilson também era a Karen?) É. (Os adiantamentos?) É, o acervo era da Karen, aí a gente da contabilidade no caso, era eu, a Keila, depois entrou a Ciélia também, a gente ajudava a empenhar. (Vocês ajudavam a lançar então as notas fiscais no sistema?) Ajudávamos a empenhar e liquidar. (Tá, mas e as notas fiscais, quem por exemplo assim, a gente é leigo, eu particularmente não entendo muito bem, a nota



fiscal que chegava lá, só dando um exemplo, a Karen chegou lá e pegou R\$1.500,00, aí veio lá R\$1.500,00 em 06 notas, essas notas também passavam por vocês para alimentar o sistema, é isso?) É, na verdade assim, ela fazia o acerto, vinha a nota e fazia o acerto, aí aquilo lá estava feito o acerto porque o do Adilson eu não falei, o do Adilson era depositar dinheiro para ele, o da 'Kata' eu não lembro direito se era depositado ou se ela pegava o dinheiro, mas enfim, cada um pegava o seu adiantamento e a prestação de contas vinha assim, eles traziam as notas 'olha, esse é do motorista tal e esse é do motorista tal' e a Karen pegava, anexava no pedido dele e colocava na caixa para depois empenhar, aí todos eram empenhados, liquidados, feito ordem de pagamento, assinado pelo secretário tudo e depois mandava para o arquivo. (Tá, mas eu volto a repetir, por exemplo assim, só a Karen fazia o lançamento nesse sistema BETA ou...) Não, a gente ajudava a empenhar, ela fazia acerto com o funcionário. (Certo, mas a nota então por exemplo, quando você ia lançar a nota tinha lá, voltando aqui no exemplo, tinha o empenho lá de R\$1.500,00, então estava lá certinho o empenho de R\$1.500,00, pago R\$1.500,00 e todas as notas, você por exemplo já ajudou a lançar nota e batia aquilo lá?) Sim, tem que bater, se não a conciliação não bate. (Então você também ajudou a lançar no sistema?) Sim, ajudamos, ajudamos a empenhar. (Quem mais ajudou a lançar?) Fora a Karen, na época era eu, a Keila e tem um tempo que acho que entrou uma estagiária também e depois a Cieli entrou, depois de 2014 ou 2015."

O réu Luiz Roberto da Costa admitiu, em seu depoimento pessoal (mov. 152.1), a prática apontada como irregular pelo Ministério Público, vejamos:

"(Explica porquê o senhor expediu o decreto 3894 de 2011 que regulamentou a forma de adiantamentos no município, qual é o contexto da emissão desse decreto?) Na época veio da nossa contabilidade, do nosso contador, era o Nilton, e automaticamente quando veio essa nova documentação junto ao Tribunal de Contas, veio para eu fazer esse decreto e daí veio da contabilidade, junto ao Tribunal de Contas para fazer esse decreto para regulamentar as despesas, de viagens, enfim. Na época o contador era o Nilton né. (Sim. Então isso foi criado na sua gestão, pelo que o senhor está me dizendo?) Sim. (Quem auxiliou o senhor a elaborar esse decreto?) Bom, eu não tinha, elaborar eu nem tinha capacidade de elaborar isso aí, já veio de acordo ao Tribunal de Contas junto à contabilidade. (Vamos lá, o decreto tinha uma série de normativas ali e o que a investigação demonstrou é que o que era feito na prática era diferente do que estava previsto na legislação, então vamos lá, se o senhor fosse viajar durante a sua gestão, como era a forma de o senhor ter acesso à diária ou adiantamento, como era o procedimento? Explique o senhor com as suas palavras.) **Naquela época não tinha diária, era de acordo, você ia viajar, chegava na pessoa responsável, que tinha a pessoa responsável, que era a Karen que era responsável, aí você falava 'vou para Curitiba', tá, vou ficar dois dias ou três dias, enfim, você pegava um dinheiro e levava esse dinheiro, chegava lá, hotel, despesas que tinha de alimentação, enfim, você pegava as notas e trazia para prestar contas, vamos supor se fosse R\$1.000,00, pegava R\$1.000,00, automaticamente se você gastasse com hotel, almoço, comida, alimentação e você gastasse por exemplo R\$800,00, trazia as notas dos R\$800,00, tudo especificado e devolvia os R\$200,00.** (O decreto do município dizia que esse valor que era pego em dinheiro pelo que o senhor está me narrando agora, deveria ser depositado na conta bancária do servidor que



viajaria, por que não era feito dessa forma?) Desse decreto eu não to bem... Que era para depositar, que foi automaticamente pela contabilidade, que essa pessoa retirava um X valor, porque eram várias secretarias, saúde, educação, todo mundo viajando, enfim, lógico, em prol do município, essa pessoa fazia retirada do banco e deixava no caixa da prefeitura, no cofre da prefeitura, que ela era responsável, por exemplo, vamos supor que a ambulância tinha que sair correndo para Campo Mourão ou Umuarama, enfim, chegava lá e precisava do dinheiro das despesas, essa pessoa chegava lá, pegava o dinheiro, se era R\$100,00 ou R\$200,00, pegava o dinheiro e ia para lá, alimentação, enfim, se fossem gastos, aí ela voltaria. (Entendi.) Eu não tô assim, eu sei que já faz um pouquinho de tempo, mas assim, especificamente, era tudo praticamente colocado em dinheiro. **(Então por exemplo, pelo que o senhor está me dizendo, era feito um empenho lá, por exemplo, no nome da Karen em um valor alto e ela ia até o banco, sacava esse dinheiro e deixava no cofre da prefeitura?) Sim, ela era responsável.** (E aí ela ia liberando para quem pedisse?) Sim, lógico que o secretário responsável da pasta tinha que falar 'olha, siclano vai precisar desse dinheiro para fazer essa viagem ou fazer um curso', enfim, aí passava, ligava, ela passaria tudo certinho, já sabendo quem eram as pessoas, bem organizado isso aí. (Entendi. Vamos lá, então eu entendi como o dinheiro ia para a mão do servidor que viajava, aí como ele prestava contas? Por exemplo, o senhor, como o senhor prestava contas das suas viagens?) **Eu pegava o dinheiro e trazia as notas, despesas de alimentação, de hotel, trazia as notas e fazia prestação com ela, aí o que tivesse faltando, por exemplo, vamos supor, faltando um pouquinho, fosse 'milão' (SIC) e eu tive uma despesa de R\$800,00, de alimentação, hotel e o 'escambau de bico' (SIC), eu devolvi os R\$200,00 para ela, está aqui as notas dos R\$800,00, ela conferia tudo as notas e a gente devolvia o dinheiro, se não ia faltar no caixa dela. (Quem que conferia as notas? A própria Karen?) Sim.** (E isso ia para o controle interno, para a Gisele, por exemplo?) Não, ela conferia, depois fazia o empenho e ia passando para toda a tesouraria, depois de tudo pronto. (E por exemplo, para a gente saber quantas diárias determinado servidor fez, por essa sistemática aí era impossível saber né? Porque o empenho ficava tudo no nome da Karen.) O senhor fala quantas viagens eu fiz para Curitiba, assim, alguma coisa? (Isso, é, por que não era nada feito no nome do senhor né?) Mas tinha no relatório, o empenho lá acho que tinha, acho que no empenho tinha, ela sabia para onde foi e tinham as notas, tudo certinho, é que infelizmente sumiram essas notas, mas se o senhor ver no papel lá, todas as notas foram especificadas, é que como o nosso arquivo infelizmente não tinha um controle exato, qualquer um podia entrar porque eram diversas secretarias, o cara vai lá e colocava a pasta, outro tirava, aí outro sumia, então aconteceu de sumirem essas notas, mas existem essas notas, se pegar no empenho lá o número dessas notas, está lá, só que a parte física sumiu, a parte física sumiu, mas existe, pode pegar o empenho, nota por nota, existe. (Tem uma nota aqui até na petição inicial, na página 31, que é de vitaminas, suplementos vitamínicos, ômega 03, KH3, vitamina C e simfort 10, a nota está no nome do senhor, no valor de R\$700,00, o que o senhor pode me dizer sobre essa nota?) Eu não lembro se está no meu nome, porque é bem claro, tudo que eu gastava, por exemplo, eu ia fazer essas viagens, vamos supor que eu resolvi tomar um chopp, o chopp eu pagava com meu dinheiro particular, ou um chocolate, era com meu dinheiro particular, eu não misturava as contas minhas com as da prefeitura. (Entendi, tem uma nota fiscal do Termas de Jurema, o senhor já se hospedou lá?) Sim, já me hospedei lá. (Com o dinheiro da prefeitura?)



Não, jamais, isso aí jamais, isso aí jamais entendeu. (Tem um almoço na churrascaria Jardins Grill em Curitiba e com um valor elevado, sabe me dizer quem foi que almoçou lá? Porque a nota fiscal está assim 'realizado com autoridades do governo do Estado'.) Faz muito tempo né, a gente parece que não mas é difícil administrar as coisas assim, então se tivesse um papel explicando e tal a gente sabe, mas se não, eu não lembro mesmo. (Tem uma nota fiscal do centro de nutrologia e medicina preventiva do dr. Georges Kotsifas em Maringá, referente a tratamento médico, foi o senhor que gastou esse valor lá?) Que nem eu falei pro senhor, essas notas a gente não lembra por causa do tempo, o tempo foi muito longo e a gente não dá para especificar certinho, eu não lembro, infelizmente o senhor me desculpa mas eu não lembro dessas notas. (Só um esclarecimento, o senhor lembra quem era o controle interno na época lá da sua gestão, quem exercia o papel de controlador interno? Você lembra quem na sua gestão era o controlador interno? Era o Isaías ou era a Gisele?) Era o Isaías. (Você lembra se ele fiscalizava essa situação dos adiantamentos junto com a Karen e com a Gisele, se ele acompanhava essa situação?) O que eu vou dizer pra você, Dr? Pode ser que sim e pode ser que não, porque tem coisas que a gente não consegue falar, o certo era fazer isso, o certo não tenha dúvidas mas, é duro sabe, falar uma coisa...(Tem alguma outra questão que o senhor considera relevante e gostaria de deixar consignado? Em relação aqui a essa situação aqui desses gastos e da eventual responsabilidade do senhor?) Eu estou bem tranquilo do que foi feito, da nossa equipe, tudo, eu acho que as notas estão aí, é que sumiram, mas graças a Deus elas existem, porque foram relatadas, (inaudível) na espécie do papel que sumiram, infelizmente os arquivos já peguei daquele jeito, dei uma melhorada, mas infelizmente é um jeito que não está correspondendo, porque entra um, saí outro, então assim, aconteceu de sumir, não estou culpando adversário político, nada, mas infelizmente o que sumiu foi onde que eles tentando falar 'olha, e aqui, cadê esse papel?', então a gente fica meio... Sabe? Mas tranquilo." (Destacou-se).

A ré Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster, em seu depoimento (mov. 152.2), relatou ser a secretária da Fazenda na época dos fatos, confirmou a prática dos adiantamentos em desacordo com a prevista em lei naquela época. Informou que realizava a análise e aprovação das contas prestadas, mas que isso não era documentado. A saber:

"(Só para eu entender, qual era a função da senhora na prefeitura entre 2011 e 2016?) Eu era secretária da Fazenda. (E na prática lá o que o secretário de Fazenda faz?) Eu era responsável pelos setores de tesouraria, contabilidade, tributos, assinava cheques junto com o seu Luís Roberto... (E a senhora desempenhou essa atividade de quando até quando?) Eu assumi essa função se não me engano no 2º ano do 1º mandato do Luís Roberto e fiquei até o final do 2º mandato. (Então foi entre 2010 e 2016 mais ou menos?) Mais ou menos isso. (A resolução do decreto do município que tratava dos adiantamentos, ele previa no artigo 13 que os valores seriam depositados na conta do servidor público que tivesse a necessidade dos valores, pelo que o Luís Roberto já declarou e os demais já declararam na investigação, a prefeitura implementou uma forma diferente de fazer isso, empenhar tudo em nome da Karen, do Adilson e da Aparecida, era isso mesmo?) Isso. (E você sabe me dizer porquê na prática os empenhos eram feitos dessa forma?) **Algumas vezes foram feitos dessa forma porque também a gente tinha que, na maioria das vezes, acudir os motoristas, acudir os funcionários que às vezes também estavam em trânsito, nem**



sempre dava para fazer o depósito em conta então a gente optou por fazer dessa forma também até para facilitar o trabalho dos funcionários. (E de quem foi essa decisão de facilitar a vida dos funcionários? De fazer de uma forma diferente do que previsto no decreto? Foi uma decisão da senhora?) Não e eu também não me lembro, não tenho lembrança disso, mas a gente fazia assim, não me lembro em que época que começou e nem certo de quem veio a ordem. (Depois a senhora na condição de secretária da Fazenda, cabia a senhora em última instância fazer a análise e aprovação da prestação de contas, a senhora desempenhava esse trabalho de análise da prestação de contas?) **Na maioria das vezes sim, só que assim, a gente não deixava isso documentado, a gente fazia essas análises, fazia por amostragem, da mesma forma como a gente estava trabalhando diretamente ali com a Karen, a gente via como eram feitas essas prestações de contas, então a gente já ia dando andamento e terminava a prestação de contas, a gente pegava o empenho e deixava à disposição no arquivo da contabilidade com todas as notas.** (Quem é que fazia o controle interno nessa época?) O senhor Isaías. (Tinha parecer dele na prestação de contas? De quem precisava pegar o dinheiro em espécie ali, porque pelo que eu entendi a pessoa precisava viajar, ela ia lá no cofre da prefeitura e pegava um valor...) **Era através de CI, fazia uma CI, cada secretário da pasta enviava uma CI para a dona Karen, exceto as da educação e da saúde, que daí já iam direto, que tinha o seu Brito e a dona Katayama, então era tudo feito por CI, cada secretário responsável da pasta mandava por CI a solicitação.** (E aí o Isaías que era do controle interno, ele fazia um parecer para cada prestação de contas?) **Ele fazia por amostragem também, se eu não me engano.** (E essa ordem de ele fazer por amostragem, partiu de quem?) Não sei. (Porque a legislação não fala que essa análise será amostral né, por isso estou te questionando.) Uhun. (Então pelo que eu estou entendendo e a senhora me corrija por favor se eu estiver errado, a análise da prestação de contas era amostral pelo Isaías, depois dessa análise do Isaías a senhora fazia aprovação desse parecer do Isaías ou não?) **Documentada não.** (Então assim, por exemplo, a senhora ficou secretária da Fazenda quanto tempo?) 06 anos, 06 a 07, mais ou menos isso. (A senhora consegue me dizer se nesses 06 anos alguma prestação de contas foi recusada ou o servidor teve que devolver dinheiro ao município, porque a nota fiscal estava com alguma inconsistência ou porque a nota fiscal era de um serviço ou bem que não guardava relação com o serviço público? A senhora lembra de algum caso?) **Que eu me lembre não, o que já chegou a acontecer de sobrar o recurso e se não prestasse contas, ele teria, a gente tinha autonomia para descontar na folha do servidor.** (Algum servidor teve valor descontado?) Nesse (inaudível) eu não tenho lembrança. (Agora eu vou te fazer algumas perguntas aqui de 04, 03 notas fiscais que me chamaram atenção, estão até na petição inicial, a primeira nota fiscal que vou questionar a senhora é de um serviço de aquisição de suplementos vitamínicos, está na página 31 da petição inicial, é uma nota da K11 Comércio de Produtos Naturais, é uma loja de Maringá, tá em nome do senhor Luís Roberto Costa e está no valor de R\$700,00, a senhora lembra de ter analisado essa nota fiscal, de ter questionado o prefeito sobre isso?) Não, não tenho lembrança. **(E aí tem notas fiscais aqui no empenho 9787/2013, notas fiscais estão anexadas nesse empenho, está na página 32 da petição inicial, são notas fiscais de diárias no Termas de Jurema, a senhora sabe me dizer qual foi a relação com o serviço público dessas hospedagens no Termas de Jurema?) Especificamente não,**



porque o prefeito viajava muito. (Mas a senhora sabe dizer se ele foi ao Termas de Jurema, a senhora tem conhecimento disso?) Não lembro. (Tem uma nota fiscal aqui de R\$1.000,00 em uma churrascaria em Curitiba, a senhora na condição de secretária da Fazenda, que tinha que aprovar a prestação de contas, a senhora questionou qual era a pertinência com o serviço público desse almoço caro?) A gente sabe também que ele... Que ele também...Ele... Prefeito, na condição de prefeito, ele também, ele saía e almoçava com bastante autoridades, mas especificamente essa nota eu também não tenho lembrança, como eu falei com o senhor eram muitas notas, então a gente não tem lembrança de todas não e especificamente dessa não. (É, eu estou questionando porque são notas que me chamaram atenção, mas tudo bem, se a senhora não lembra não é um problema. Tem uma nota fiscal de um centro de nutrologia e medicina preventiva, dr. Georges Kotsifas de Maringá, e a nota é de tratamento médico no valor de R\$1.000,00, a senhora sabe me dizer qual servidor que precisou desse tratamento médico?) **Também não, até porque também as notas da saúde também eu sei que algumas vezes os pacientes em trânsito precisavam fazer consultas, exames, também pode ter sido isso, mas especificamente de um funcionário que precisou, de um paciente, não.** (Você efetuava também os lançamentos dos empenhos e das prestações de contas no sistema?) Também já aconteceu de eu fazer, essa parte técnica eu fazia também. (Como era o nome do sistema que vocês adotavam?) Era o BETA Sistemas, que é até hoje. (Quem coordenava esses lançamentos que, por exemplo assim, 'olha, vamos trabalhar com esse sistema', claro que além das licitações, mas quem coordenava era a contabilidade, era o contador?) Sim. (Ele tinha acesso a todo esse sistema aí?) Tinha, o contador tinha, o seu Nilton na época. (Quem era?) Seu Nilton na época, era o contador (INAUDÍVEL) um canal direto com o Tribunal de Contas para ver as alterações, as adequações das instruções normativas do Tribunal para o município?) Seu Nilton. (Ele que era a ponte? Por exemplo, esse decreto mesmo pode ser que ele tenha feito com base no Tribunal de Contas, é isso?) **Pode ter sido, que o que foi passado para a gente na época foi isso e como a gente diretamente trabalhava bastante com ele, a gente tinha muito entendimento com o contador, era um contato direto, então o seu Nilton para a gente ali era ponte o tempo todo.** (Essa situação de saque de valores, ao invés de fazer o depósito na conta, sacar para manter na prefeitura e ir distribuindo conforme a necessidade, ele que instruiu? Ele tinha conhecimento?) Sim, tinha, até pelo tempo de serviço que ele tinha ali com a gente né e de antes da gente estar ali também, ele já estava. (No Sistema BETA eu queria que você passasse para a gente, eu anexe Excelência, não sei se o senhor consegue puxar aí para mostrar para ela, mov. 108.5, um dos empenhos. Quando você ia alimentar o sistema no empenho, como era feito, como vocês lançavam os documentos físicos?) Pode começar a pergunta de novo? Porque deu uma cortadinha aqui, por gentileza. (Como que vocês lançavam, por exemplo assim, como a prestação de contas era lançada no sistema BETA?) **Era lançado nota por nota, cada nota que chegava da prestação de contas, se viessem 10 notas, 20 notas, 30 notas em cada prestação de contas, a gente lançava uma por uma, manual, para poder fechar a prestação de contas e ter certeza que todas as notas tinham sido entregues, para fechar aquele valor.** (Você está conseguindo ver esse documento que está na tela?) Estou. (Então vamos lá, eu tenho 03 figuras, correto?) Sim. (Você pode me explicar como, o que cada uma significa, das 03 figuras ali, são 03 páginas do sistema.) Aham, era o empenho, certo? (O primeiro é o empenho, do lado



esquerdo ali é o empenho?) Isso, primeiro é a tela de empenho, depois era a tela de liquidação, onde tem um botãozinho ali embaixo 'documentos fiscais'. (Certo.) A gente tinha que acessar esse botão para poder lançar a nota e a série, só que o sistema da BETA não permite lançar, não tem campo para lançar o CNPJ por exemplo, da empresa, mas a gente lançava nota por nota, cada nota e cada série e cada valor, até fechar o valor da prestação de contas. (Então vamos colocar, se eu pegar um empenho lá e acessar no sistema a liquidação daquele empenho e lá clicar nos documentos fiscais, vai ter o número de todas as notas e o valor de todas as notas?) Sim. (De todos os empenhos?) Sim. (E aí a somatória das notas fiscais...) Tinha que bater. (Então vocês pegavam, lançavam lá o número da nota fiscal e o valor lá no documento fiscal?) Isso, o número e geralmente a série também, porque se não lançasse número por número e a série da nota, o sistema não aceitava. (Então recapitulando, a Karen pegava e passava pro servidor, o servidor devolvia a documentação...) Isso. (A Karen lançava, por exemplo, empenho lá, aí no caso, 190 e poucos reais, estou dando um exemplo, desses 195 reais, na liquidação era feita uma por uma das notas fiscais...) Uma por uma. (Então todo o empenho tem a nota fiscal, se acessar o sistema nesse documento fiscal, tem a nota fiscal correspondente?) Sim, tem que ter, aham. (Aí vocês conferiam e aí depois que lançava nesse sistema, o que era feito com essa nota fiscal? Conciliado, depois de conciliado e verificado 'olha, então o empenho foi lá adiantado R\$1.800,00, apresentou R\$1.700,00 e R\$100,00 devolveu, depois de conciliado, para onde ia essa documentação?) Depois que a gente conciliava, daí também a gente tinha que mandar os arquivos para o Tribunal de Contas, porque os arquivos teve uma época lá que a gente já tinha que mandar diariamente esses arquivos, depois que estava tudo fechado a gente botava em uma caixa e ia para o arquivo da prefeitura. (O arquivo, a parte física, as notas fiscais então não eram escaneadas e eram para o arquivo físico?) Só para o arquivo físico, arquivo esse que pertencia, que assim, não tinha um arquivo só da contabilidade. (Era um arquivo geral?) O arquivo era um arquivo geral, contabilidade, RH, enfim, de todo o paço ali municipal. (Quem era o responsável por esse arquivo morto, para guarda desses documentos?) Não tinha conhecimento de nenhuma pessoa ser nomeada para cuidar do arquivo não, especificamente não. (Então qualquer um que fosse lá no arquivo podia ter acesso, pegar a caixa e colocar, inserir ou tirar documentos fiscais?) Sim, até porque como eu falei pertencia à todos os departamentos ali de dentro do Paço, então qualquer funcionário tinha acesso a esse arquivo, que trabalhasse ali né. (A senhora trabalhou após a administração do Beto Costa, na administração do Pedro Coelho? A senhora chegou a trabalhar?) Não. (Não trabalhou?) Não, trabalhei antes, depois não. (Existe, em algum momento a senhora se recorda de algum extravio de documentos nesse arquivo ou de que seja procurar um documento que tinha que estar lá ou estava lá e quando foi procurado não localizou?) Na época que eu estava lá? (É.) Já aconteceu sim, já aconteceu, mas assim, raramente, mas já aconteceu. (Só voltando lá então, nessa situação, então todas as prestações de contas eram feitas as conciliações contábeis, as conciliações financeiras, com notas e recibos e depois eram lançadas no sistema, correto?) Isso. (E o que vocês enviavam para o Tribunal de Contas?) O Tribunal de Contas a gente enviava o arquivo direto do sistema BETA, que é o arquivo que conversa direto com o sistema do Tribunal, então a gente mandava diariamente o arquivo da BETA para o Tribunal de Contas. (Em algum momento o Tribunal de Contas menciona para vocês que tinha algum erro nessa documentação?) Não, nunca. (Algum erro na forma de se fazer?) Não, nunca nós fomos questionados com isso não, porque se não até



então também como o seu Nilton, como contador e responsável pela prestação de contas do prefeito, com certeza ele teria feito alguma interferência na época. (Então todas essas situações o Tribunal de Contas acompanhava e o controlador interno também acompanhava?) Também, também. (Na passagem de mandato, você chegou a ir no arquivo e viu se estava tudo certo, tudo ok as notas assim ou não?) Assim, quando virou o mandato a gente já sai no último dia, a gente fez uma prestação de contas final, fizemos uma prestação de contas pública, mas eu não tenho lembrança de ter voltado lá para saber assim, mas da época que a gente estava lá era tudo enviado pro arquivo. (Na passagem de mandato tem aquela transição que um mês antes vai a pessoa e vai...) Tem. (Do outro mandato...) Uhun, tem. (E teve essa transição?) Teve, teve assim, sempre a gente teve livre acesso, na época o seu Luis Roberto sempre falou que a gente tinha que dar acesso. (Então assim, foi prestado contas das notas, de tudo, nesse momento?) Foi, foi prestado contas de tudo certinho. (Para essa pessoa que assumiu? Você não lembra quem assumiu na época?) Olha, na época quem assumiu a pasta acho que foi, se eu não me engano, foi a Raíssa, a senhora Raíssa que assumiu a pasta na época. (Tem mais alguma coisa que seja relevante que a senhora não falou até o momento e a senhora queira falar agora?) Eu creio que por hora é isso, é que assim, o que a gente garante é que as prestações de contas foram feitas, tanto é que nessas, todos esses documentos tem o número dos documentos fiscais e foram deixados lá no arquivo. (Todos foram feitos igual o dr. Wanderson perguntou para a senhora, todos foram colocados no arquivo BETA lá no sistema e foram lançadas todas as notas fiscais?) Todos e as cópias físicas ficaram lá, assim como os outros documentos que ficaram lá no arquivo. (Os dinheiros que sobravam desses gastos eram depositados na conta?) Isso, voltavam para a conta do município. (E era juntado também nesse sistema?) Geralmente juntava, aham. (O comprovante?) Isso, o comprovante ficava junto com a cópia física das notas. (Tinha algum limite para o gasto, como era feito esse controle a priori?) Não tinha um limite estabelecido, mais ou menos assim, eu sei que os motoristas geralmente tinham um limite para poder fazer uma refeição de um lanche ou de um jantar ou almoço, uma refeição pra ele tinha limite e assim, o funcionário não pegava um valor se geralmente ele já, ele tinha que vir e prestar conta primeiro do que ele tinha, da pendência, para depois solicitar um novo adiantamento. (E agora em relação a essa documentação que consta no sistema e que foi encaminhada para o TCU, ela ainda está lá no município? Quando a senhora saiu ainda estava?) Sim, estava. " (Destacou-se)

A ré Karen Langbein Cavalheiro, em seu depoimento pessoal (mov. 152.3), confirmou a prática irregular na requisição dos adiantamentos e relatou, ainda, que só conferia se o valor das notas fiscais apresentadas pelos servidores condizia com o valor repassado a eles a título de adiantamento. Vejamos:

"(Qual era a função da senhora no município entre 2009 a 2016?) Eu fui diretora do departamento de tesouraria. (Me fala na prática qual era a função da senhora.) Eu fazia, era responsável pelo procedimento de adiantamento de viagem, conciliações bancárias, essas coisas. (Tá, prática financeira do município, vamos falar assim?) Sim. (Qual era a metodologia para pagar o adiantamento para o servidor que precisava?) Ele chegava com uma comunicação interna da secretaria dele solicitando um adiantamento na qual ele ia viajar para algum curso, uma eventual viagem e solicitava um valor e eu pegava e passava para ele o dinheiro e quando ele retornava ele fazia a prestação de contas, ele trazia as notas



que ele tinha usado lá. (E de onde saía o dinheiro?) **Era feito um adiantamento no meu nome, era feito um cheque, eu ia no banco, pegava o dinheiro e colocava no cofre da prefeitura. (E quem determinou que os empenhos fossem feitos no seu nome?) Olha, veio determinação assim, como eu trabalhava há mais tempo na prefeitura, sabia a parte técnica, eu fui escolhida para fazer essa parte.** (Tá, que a senhora foi escolhida a gente sabe pelos documentos, eu quero saber quem tomou a decisão de colocar a senhora, vou facilitar para a senhora foi uma ideia sua? Foi a senhora que se voluntariou?) Não. (Tá, então quem é que tomou a decisão de colocar os empenhos no nome da senhora?) Eu creio que foi da parte contábil. (Só para a senhora entender a gente não estava lá na época, a gente não conhece as pessoas, facilita para a gente entender se a senhora disser os nomes.) Nossa, eu não lembro, eu sei que chegou e falou 'olha, você vai ser responsável pela parte de adiantamento de viagem', como eu estava ali nesse cargo de diretora, eu fui escolhida. (O prefeito participou dessa escolha? O prefeito conversou com a senhora sobre essa escolha? O Luis Roberto?) Eu não me recordo, agora assim eu não lembro como que foi. (A Gisele pediu isso para a senhora?) **Sim, a gente trabalhava no mesmo setor, foi um consenso de eu ser a responsável.** (Mas foi a Gisele que pediu isso para a senhora?) Não. (Não?) Não, não foi. (Em nenhum momento a senhora pensou que isso pudesse dar problema? Todos esses empenhos de todas as viagens no seu nome, a senhora não achou?) Não. (A senhora disse que recebia prestação de contas, né?) Sim. (A senhora questionava os funcionários sobre, questionava informal ou formalmente, cada nota fiscal? 'Olha, por que você gastou isso?') Não. (Tinha um relatório de viagem explicando os gastos, onde gastou, por que gastou?) Sim, eles traziam as notas, aí eu olhava, eram notas de refeições, despesas com hospedagens, muitas vezes eram de cursos que eles iam fazer, isso. (Pelo que eu entendi aqui da investigação, a senhora cuidava de todos os adiantamentos dos funcionários do prédio da prefeitura, do Paço Municipal né?) Sim. (Aí na secretaria de Educação, Saúde, os secretários de cada pasta faziam a mesma função que a senhora, é isso?) Sim, eles tinham... (Quem eram os maiores 'clientes' dos adiantamentos? Quem mais pegava adiantamento com a senhora? Quais funcionários mais pegavam adiantamentos com a senhora?) O prefeito Beto. (Uhun.) Aí era Planejamento, Tributação, RH. (O Planejamento quem do Planejamento? Porque a viagem é um negócio 'excepcional', quem é que mais viajava? A senhora disse o prefeito, tá, isso tá certo, os outros funcionários a senhora sabe me dizer o nome?) Não, eu não me recordo. (Entendi. A legislação previa ali um parecer de análise da prestação de contas, alguém fazia esse parecer?) Da prestação de contas? (Isso, no decreto do município tem lá a previsão de que alguém faria o parecer sobre essa prestação de contas.) Se ela estava correta ou não? (Isso, um parecer, alguém fazia esse parecer?) **O controle interno algumas vezes fez as verificações, concluiu que estavam corretas...** (Mas o controle interno era o Izaías?) Sim. (Tá, e ele fazia um documento chamado 'parecer' ou não?) **Não, não me recordo disso.** (Ou essa análise era no olho ali?) É, pegava, olhava, muitas vezes a gente tinha dúvidas e tirava dúvidas com ele e com o contador e assim prosseguia. (Quanto tempo a senhora ficou nessa função?) Dos adiantamentos? (Isso, mais ou menos. Um ano, dois anos, o mandato inteiro, as duas gestões?) É, não, acho que foi de 2011 a 2016 se eu não me engano. (Nesse período que a senhora ficou responsável pelos adiantamentos, a senhora se recorda de ter recusado alguma nota fiscal ou recusado alguma prestação de contas por irregularidade ou por impertinência da nota?) Não me recordo. (A senhora por exemplo encaminhou cópia da prestação de conta



para abrir sindicância com determinado servidor, para ele justificar o gasto?) Não. (Tem três notas fiscais aqui que foram separadas na petição inicial como amostragem, elas estão na página 31 e 32, que são de despesas assim que aparentemente não tem pertinência com a função pública, tem uma despesa do Termas de Jurema, de diárias no Terma de Jurema, que é um hotel, a senhora sabe me dizer quem é que apresentou essa despesa para a senhora?) Não. (Tem uma nota fiscal aqui de R\$1.000,00 que é referente a almoço com autoridades do governo do Estado, sabe me dizer quem é que apresentou essa nota fiscal para a senhora, na prestação de contas?) Não. (E tem uma nota também de R\$1.000,00 para tratamento de saúde numa clínica de nutrologia e medicina preventiva em Maringá, a senhora sabe me dizer de quem é essa nota?) Não. (E por exemplo, na época que a senhora trabalhava na função dos adiantamentos, a senhora teria aprovado essas notas? Era algo comum essas notas aqui?) Não, eram várias notas que vinham, a gente olhava, separava por despesa, se era de refeição, se era de hospedagem, se era de cursos e só. (Mas até essas notas de alimentação por exemplo, não tinha nenhum controle de valor, de quantidade?) Não. (Era você que fazia, efetuava o lançamento das notas no empenho?) Sim. (Você pode explicar para a gente como funciona essa situação? Como você lança o documento fiscal no empenho, no sistema BETA, como funciona isso?) Eu separava as notas por despesas, vamos supor, despesas de alimentação davam R\$500,00, todas as notas davam R\$500,00, aí eu entrava no sistema e lançava nota por nota naquela despesa de alimentação. (Então por exemplo, no empenho, existe uma nomenclatura, uma rubrica da alimentação, correto?) Sim. (Então todas as notas que você fez daqueles adiantamentos você lançava naquele empenho?) Sim. (Independente de qual servidor havia pego o adiantamento?) Sim, era aquele montante do empenho e eu fazia a liquidação das notas. (Então os documentos fiscais eram anexados a essa liquidação?) Sim. (Se eu pedir hoje na prefeitura uma relação dos documentos fiscais de cada empenho liquidado, aparece?) Sim. (Isso aparece no sistema ou fica cadastrado em algum outro lugar?) Fica no sistema da BETA. (No sistema da prefeitura?) Isso. (E no Tribunal de Contas, isso é repassado?) Sim. (Então vocês alimentam o sistema da prefeitura e esse alimenta o Tribunal de Contas com todos esses documentos fiscais?) Sim. (Deixa eu dar um exemplo aqui, quando um funcionário ia lá viajar, ele trazia nota de alimentação, combustível e hospedagem, só estou dando um exemplo, se eu estiver errado me corrija, então você pegava aquelas notas de hospedagem e juntava com dos demais funcionários para daí você alimentar o sistema?) Certo. (Isso ia num empenho?) Sim. (No outro empenho ia hospedagem, combustível? Era cada um em um empenho conforme o gasto e não conforme o servidor?) Certo, sim, conforme o gasto. (Toda essa situação era fiscalizada, orientada, coordenada pela contabilidade?) Sim. (Quem era o contador à época, você se recorda?) O Nilton Costa. (O seu Nilton era ponte entre o município e o Tribunal de Contas?) Sim. (Quando apresentava alguma consistência, vamos dizer assim, se o Tribunal de Contas achasse que tinha alguma nota errada, ele passava para o seu Nilton e o seu Nilton passava para vocês, é isso?) Sim. (Em algum momento o Tribunal de Contas apontou alguma nota, alguma divergência, algum problema?) Que eu me lembre não. (Voltando lá na situação do empenho, doutor eu queria que mostrasse para ela aquela mesma documentação, aquela mesma do mov. 108.5 se possível. Karen, você consegue visualizar esse documento aí?) Sim. (INAUDÍVEL) funciona? Para eu localizar. por exemplo assim, para eu localizar uma nota fiscal o que eu tenho que fazer no sistema com essas telas para eu achar um documento,



uma nota fiscal de um gasto?) Tá aí o que me parece é o empenho, a telinha da liquidação e a terceira tela é onde a gente lança todos os documentos fiscais, com o número da nota e série. (Para eu lançar o documento fiscal eu tenho que vir na série, lá embaixo tem uma...) Sim. (Um ícone escrito 'documentos fiscais', então ali que você efetuava o lançamento de todas as notas fiscais?) Sim, todas as notas fiscais, aí os valores teriam que bater com o valor do empenho, se não ela não fechava. (Então lá no documento fiscal você lança o número da nota?) Sim. (E o valor da nota?) Sim. (Então a sua prestação de contas além de você teoricamente, vamos dizer assim, fiscalizar e acompanhar, quando você lança no sistema ela também não admite nenhum tipo de erro?) Não. (Todos os documentos fiscais são lançados?) Todos. (E aí aparece na primeira tela como acumulado do documento fiscal, correto?) Isso, sim. (Quando você faz esse lançamento lá da nota fiscal, depois que você faz análise da nota fiscal, lança no sistema, concilia toda essa situação, o que você fazia na época com o documento físico, com a nota fiscal e com o recibo que foram apresentados para você, vamos colocar aí no caso da Aparecida Katayama, o que você fazia com esses documentos físicos?) Eu arquivava eles no arquivo ali da contabilidade e depois encaminhava para o arquivo geral da prefeitura. (Esse arquivo da prefeitura quem era o guardião, quem era o responsável por esse arquivo?) Eu não me recordo. (Tinha algum responsável?) Não, específico não. (Qualquer um da prefeitura podia ter acesso a esse arquivo, a toda hora?) Sim. (Você se recorda em alguma outra ocasião, em alguma ocasião, de ter extraviado ou por ouvir dizer 'fui procurar o arquivo e não estava lá, fui procurar um documento e não estava lá no arquivo', você se recorda de alguma situação semelhante?) Eu acho que houve alguma coisa de extravio sim, de documentos. (Quando você saiu, você chegou a trabalhar na época do Pedro Coelho?) Sim. (Quanto tempo?) Uns sete meses. (Nesse período de transição do Pedro Coelho, como ficou o acesso à essa documentação?) O que eles pedissem a gente fornecia. (Não, eu quero saber o acesso a esses documentos que estavam lá no arquivo, nesse arquivo morto, alguém restringiu o acesso ou estava do mesmo jeito?) Do mesmo jeito, normal. (Então qualquer um podia ir lá, pegar e mexer?) Sim. (Depois que o Beto Costa saiu?) Sim. (Depois que o Beto Costa saiu, o Nilton continuou trabalhando?) Sim. (Continuou no período do Pedro Coelho o mesmo sistema de adiantamento?) Não, acho que do Pedro Coelho mudou daí. (Quando que mudou? Você se recorda ou não?) Não. (Só uma última pergunta para deixar claro, a sua função você fiscalizava o tipo de gasto, se era gasto de alimentação, de hotel ou era só feito um controle meramente formal, você só via se o valor que foi retirado batia com as notas?) **Se era o valor, olhava, bateu com o valor que ele pediu, encerrava.** (Tem algo que a senhora considera relevante e gostaria de mencionar?) Não."

A ré também relatou que a dinâmica foi estabelecida pela comissão do réu Luiz Roberto Costa (mov. 17.6).

Réu Adilson Souza de Brito, em seu depoimento (mov. 152.4), também expôs que os adiantamentos eram realizados de forma irregular, *in verbis*:

"(O senhor era funcionário do município de Goioerê entre 2009 e 2016?) Sim, continuo até hoje. (Qual a função do senhor no município?) Escriurário. (E em 2009 a 2016 era a mesma função?) Teve um período ali que eu fui diretor de saúde e secretário, eu não me lembro o período certinho, mas era, ou era diretor ou era secretário. (Mas foi entre 2009 e



2016?) Eu não lembro certinho a data que era, eu fui secretário e fui diretor no último ano do Beto Costa, eu não lembro certinho. (Mas só para deixar claro, entre 2009 a 2016 o senhor foi secretário ou...) Diretor. (Ou diretor? Uma dessas duas funções?) Isso. (Mas dentro desse período?) Sim, com certeza. (E depois o senhor exercia a função de escriturário?) Eu sou concursado escriturário, aí fui nomeado, um período fui diretor um período fui nomeado como secretário, agora o período que foi certinho eu não lembro pra informar para o senhor. (Só para a gente ter um contexto aqui e já entender qual a relação, qual a pertinência do senhor com o fato, senhor Adilson, o senhor juntamente com outras pessoas figura como requeridos de uma ação civil pública que foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, consta aqui que o município editou um decreto e ele não observou as prescrições que foram encaminhadas pelo TCU na forma de gastos e controle das diárias, as diárias eram pagas sem um controle rigoroso assim das despesas e isso aqui de acordo com o Ministério Público configura ato de improbidade administrativa tá? Vou passar a palavra aqui ao Promotor de Justiça e depois aos advogados.) (No período que o senhor foi secretário de saúde, como era a forma de pagar o adiantamento pros funcionários da sua pasta?) **Era feita uma solicitação de valores na contabilidade, setor de finanças, não sei qual era certinho na época, eles faziam, passa um valor né, aí eu passava para os... Da saúde eram principalmente os motoristas, tinham lá uns 15 motoristas mais ou menos, a gente passava um valor para eles, solicitava para a prefeitura um valor X, ele passava para nós e a gente repassava para os servidores da saúde, principalmente motoristas. (Como esse recurso chegava na sua mão? Era depositado na sua conta bancária, o senhor pegava em dinheiro, qual era a metodologia?) Foi um período que foi cheque e depois foi feito depósito.** (Tá, mas...) A maioria do tempo foi cheque. (Só para entender, o cheque era para o senhor depositar na sua conta ou era para o senhor sacar o dinheiro?) Isso, um cheque nominal, cheque nominal no meu nome. (Mas daí como o senhor fazia, o senhor depositava na sua conta ou o senhor sacava na "boca do caixa"(SIC)?) Era assim, algumas vezes depusitei, algumas vezes saquei na coisa. (E quando o senhor sacava o dinheiro em espécie, onde o senhor deixava?) Na secretaria tinha um lugar que a gente guardava lá. (Entendi, ficava dinheiro vivo lá na secretaria?) Isso. (E quem fazia o controle da prestação de contas?) Sou eu mesmo, a gente pegava, tipo, um motorista ia viajar, ia para Curitiba, fornecia, adiantava para ele lá R\$600,00, R\$500,00, **depende da viagem que ele ia fazer e os dias que iam ficar, trazia as notas para nós, se sobrasse o dinheiro devolvia e se faltasse a gente completava o dinheiro para ele lá, trazia as notas dos valores, a gente especificava os motoristas, principalmente o que mais pegava nosso eram motoristas,** tinha um valor que tomava de café da manhã e refeição e a pernoite e os abastecimentos dos veículos, que geralmente abastecia quando (INAUDÍVEL) ia para Curitiba, abastecia e trazia as notas para nós. (E qual era o valor que cada motorista podia gastar por refeição ou por dia?) No começo lá, não lembro agora certinho, mas eu lembro que era R\$25,00, uma coisa assim, ou R\$20,00 uma refeição na época, no começo, bem no começo quando começaram esses adiantamentos e acho que R\$7,00 o café da manhã e o café da tarde e quando ficava o dia inteiro tinha o valor do jantar também. (E esses valores...) (INAUDÍVEL) de contas, os valores sempre eram os mesmos, aí eu não lembrava o valor certinho, depois foram aumentando os valores que eram liberados para os motoristas. (E esses valores eram definidos em algum ato normativo?) Não, não. (Tinha algum decreto ou era da cabeça do senhor?) Não, não, a gente fazia



reunião com os motoristas que eles tinham mais noção, tem cidade que a refeição dava para comer nesse valor, tem dia que não dava, então a gente fazia uma reunião com os motoristas lá e acertava com eles, mas não tinha assim um ato. (Então pelo que o senhor está me dizendo o valor que cada um podia gastar era decidido numa reunião do senhor com os funcionários?) Isso, é, porque tem cidade que, vamos supor hoje... (Não, mas eu entendi, eu compreendi já. E na prestação de contas, no período que o senhor foi secretário de saúde, o senhor devolveu alguma nota fiscal, encaminhou algum servidor para sindicância, teve algum problema com nota fiscal, valor incompatível ou conta não prestada?) Não, não, da minha secretaria não, porque como eles viajavam, os motoristas que tem viajavam praticamente todos os dias, então acontecia até de eles chegarem 'olha Brito, eu gastei mais', aí (INAUDÍVEL) passava o dinheiro para nós e devolvía as notas para mim, geralmente eles, tipo assim, dava R\$400,00, 'olha, vai para Curitiba', voltava, fazia algumas viagens aqui em Campo Mourão e Umuarama e trazia as notas 'olha, acabou meus R\$400,00', 'olha, vou dar mais R\$300,00 para você', era mais ou menos assim que funcionava, assim, R\$400,00, R\$300,00 são só exemplos, não lembro certinho os valores. (E esse controle aí se deu R\$100,00, R\$200,00, para um, para outro, era feito pelo senhor de cabeça, tinha anotação em algum lugar?) Não, tinha anotação, anotava lá 'olha, passei para o motorista tal e o valor', aí ele trazia (INAUDÍVEL) e a gente pegava e fazia prestação, quando acabava esse valor fazia prestação de contas e devolvía na prefeitura, tipo assim, peguei lá R\$2.000,00, pegava R\$2.000,00 de nota, 'olha, acabou o recurso que eu tinha', prestava contas na prefeitura de todas as notas e devolvía e 'vou precisar de mais R\$2.000,00' e ficava (INAUDÍVEL) mais alguns dias. (Só para esclarecer, esses valores também eram pagos alguns tipos de exames se precisasse fazer urgente, olha, chegava uma paciente 'preciso fazer esse exame urgente', era feito isso aí?) Bem lembrado, fazia sim, por exemplo o paciente estava lá em Umuarama, 'olha, não temos, final de semana, feriado', eu passava o valor, acontecia de depositar para o motorista e falar 'vamos ter que fazer um ultrassom de emergência, não consegue fazer pelo SUS', então eu mandava o dinheiro para ele ou ele usava o dinheiro que ele tinha, que foi passado para ele ou a gente depositava na conta do motorista, acontecia isso com frequência, também tinham as despesas dos veículos, furou um pneu, todas essas coisas, dessa parte da secretaria, pouso também, que acontecia da pessoa pousar lá. (Outra situação, por ser uma secretaria de saúde era frequente por exemplo assim, o motorista sair daqui vamos colocar 22h00min, depois que o banco fecha e você não consegue movimentar ou 00h00min ou 04h00min? Isso acontecia com frequência?) Acontecia. (Com qual frequência?) Praticamente uma vez por semana acontecia. (O motorista sair de madrugada?) De madrugada, sim, 'olha, depois de amanhã eu deposito para você', pego o recurso que eu tinha lá e depositava na conta dele, isso acontecia com frequência. (O senhor responde ainda por supostamente faltar algumas notas da sua prestação de contas, essas coisas aí, o senhor recorda se alguma vez ficou faltando alguma nota, alguma outra coisa ou o senhor tinha um controle rigoroso dessa situação, todas as notas eram entregues para a contabilidade?) Era assim, era entregue na contabilidade, vamos supor que eu pegava um adiantamento de R\$2.000,00, esses R\$2.000,00 acabavam, para eu pegar outro lá eu tinha que prestar contas desses R\$2.000,00, se não a própria tesouraria, contabilidade lá, não fazia outro depósito para mim e assim, os próprios motoristas nossos, a pessoa quando não trazia a nota eu falava 'ou você traz a nota para mim ou passa lá e eu desconto do seu pagamento também', acontecia isso também, mas lá na saúde não acontecia isso



não, porque eles viajavam com frequência, então tem lá 14, 15 motoristas que viajavam praticamente todos os dias e as despesas deles eram quase diárias.”

A despeito do alegado pelo réu Adilson Souza de Brito acerca do pagamento de despesas de saúde de pacientes do Município de Goioerê, tenho que no Decreto nº 3.894/2011 – que dispõe acerca do pagamento de despesas pelo regime de adiantamentos, vigente a época dos fatos discutidos nos autos - inexistia qualquer previsão do uso de adiantamentos para esse tipo de despesas. Além disso, foi possível identificar empenho realizado pela ré Karen especificamente para o pagamento de despesa com exames, conforme documento acostado nos autos no mov. 43.8 – p. 17/18.

A Ré Aparecida Katsumi Katayama, em seu depoimento (mov. 152.5), também relatou que os adiantamentos na Secretaria de Educação eram feitos de forma irregular e a Secretária de Educação na época, Fátima Neves, que solicitou a ela que ficasse responsável por receber os valores a título de adiantamento e repassa-los aos servidores que precisassem. Vejamos:

“(A senhora era ou é funcionária do município de Goioerê?) Eu era. (A senhora trabalhou no município de quando até quando?) De 78 a 31 de agosto de 2022. (Entre 2009 e 2016 qual era a função da senhora no município?) Eu era escriturária. (O que o escriturário faz lá prática?) Na minha função eu trabalhava como secretária das escolas municipais, mexia com documentação de alunos e de funcionários e professores. (Tá certo, averbava algum pedido de licença, demissão, admissão era isso?) Não, isso é mais parte dos recursos humanos, eu trabalhava na secretaria da educação, então mexia com matrículas de alunos, alunos de creches, alunos de escolas, alunos de zonas rurais. (Entendi. A senhora figura como requerida em uma ação de improbidade administrativa que o Ministério Público propôs contra outras pessoas e a senhora também, discutindo aqui os critérios que eram utilizados pelo município de Goioerê no uso e na fiscalização do pagamento de diárias, consta aqui que tinha um decreto expedido pelo prefeito e esse decreto não era observado na íntegra ou pelo menos as prescrições que foram feitas pelo TCU não foram observadas pelo município. Vou passar a palavra aqui ao promotor de justiça e depois aos advogados de defesa.) (Como era a forma de pagamento de adiantamento para servidores vinculados a sua secretaria?) **Bom, eu trabalhava na secretaria de educação e a gente fazia solicitação pedindo abonoamento para os professores que às vezes iam para outras cidades fazerem cursos e com esse adiantamento era pago hospedagem, era pago alimentação, corrida de táxi.** (E esse dinheiro saía, era depositado na conta do professor que viajava?) **Sim, ele era depositado na minha conta no Banco do Brasil.** (Na tua conta?) Uhum. (E quando o funcionário precisava viajar ele pegava o dinheiro com a senhora?) Sim, ele pegava comigo e depois ele trazia uma nota fiscal para que nós pudéssemos fazer o acerto de contas. (E quem fazia a prestação de contas era a senhora ou o funcionário?) Eu mesma. (E a senhora viajava também?) **Não, eu só repassava o dinheiro, porque o curso era para os professores e eu não era professora.** (Qual era o valor que cada um tinha para gastar na viagem, como era estabelecido esse valor?) Na realidade não era por pessoa, o valor que entrava era no máximo R\$3.000,00, então nesses R\$3.000,00 eram as refeições, muitas vezes eram pagas as inscrições do curso também e as hospedagens, porque às vezes o curso durava mais que um dia, às vezes eles ficavam uma semana em Maringá, às vezes Curitiba. (Tá, só para a gente tentar ser mais objetivo, um professor ia



para um curso em Maringá e ia demorar 03 dias, quanto ele podia gastar?) **Eu não sei, porque o dinheiro era dado, por exemplo, se iam umas 05 professoras, a gente dava para um professor que ele ficava responsável para poder pagar as contas, pagar refeições, pagar hospedagens, o professor não ficava com o dinheiro, cada um ficava com o dinheiro, era um responsável que pegava o dinheiro para poder pagar as despesas.** (E por que era depositado tudo no seu nome? Era vinculado à senhora. Quem estabeleceu dessa forma?) Na realidade foi pedido que eu fizesse assim porque na época a secretária tinha dito que não podia ser no nome dela e precisava de um nome para poder esse dinheiro entrar para repassar para elas. (Quem é que pediu isso para a senhora?) **Na época foi a secretária que tinha conversado com alguém da prefeitura e a prefeitura passou para ela que tinha que ser assim, agora quem foi que...** (A gente não trabalhava na prefeitura nessa época, então se a senhora puder nos dizer o nome da pessoa facilita para a gente entender o contexto, quem era a secretária?) **A secretária é uma das testemunhas, a Fátima Neves.** (Tá, e não foi feito no nome dela?) Não. (E a senhora perguntou por quê?) Porque na época ela tinha me dito que ela como secretária não poderia, porque ela talvez estivesse em um cargo de comissão e eu não. (Tá, mas o Adilson era secretário também e foi depositado no nome dele, a senhora não questionou isso?) (Só uma questão de ordem, posso?) (Magistrado: Pois não, fique a vontade.) (É que o Adilson era comissionado, mas era efetivo, ele estava comissionado, mas era efetivo e a Fátima só era comissionada.) (Tudo bem, isso é do meu conhecimento, e a senhora questionou isso?) Eu nem questionei, porque ele é de outra secretaria, eu nem sabia como funcionava isso para eles. (A senhora sabia que para os demais funcionários era emitido no nome da Karen?) Não, não sei. (E a Karen também era servidora comissionada, a senhora sabia disso?) Não, não sabia, eu só sabia do meu porque era eu que recebia, de outra secretaria eu não tenho essa informação. (E essa diferença de R\$2.000,00 na sua prestação de contas, a senhora sabe dizer por que isso aconteceu?) Não sei, eu só sei que eu fiz a prestação de todas as notas. (E a senhora apresentava para quem?) Para a tesouraria ali, para a contabilidade ali da prefeitura. (Tinha alguém específico para quem a senhora apresentava? Porque como eu já disse para a senhora, eu não conheço as pessoas da tesouraria, facilita a senhora falar o nome.) **Não era especificamente uma pessoa, era quem estava ali, a Karen já recebeu, a Rose também recebeu, a Gisele, então quem estava naquele departamento quando eu ia fazer a prestação, eu entregava para quem estava ali.** (Vocês faziam a prestação de contas detalhada? Por exemplo assim, você levava lá na prefeitura e entregava certinho: tal dia, tal viagem, tal valor, tal nota, você fazia isso detalhadamente?) Detalhadamente. (Nos mínimos detalhes?) **Com o valor da nota, número da nota, número da empresa que fornecia a nota, o valor da nota, tudo 'detalhadinho' (SIC) era o meu.** (Essa questão de faltar que o promotor menciona aqui, que faltou essa prestação de contas, você acha que houve alguma falha ou simplesmente que essa documentação sumiu? Porque você prestou contas, é isso?) Eu prestei, agora o que houve eu não posso dizer, porque não é o meu departamento, do meu departamento eu tenho certeza que eu fiz a prestação de contas de todos. (Alguém acompanhava ou redigia junto com você essa documentação da prestação de contas?) **As minhas testemunhas, porque elas, a Fátima mesmo que é a secretária, quando eu fazia C.I. detalhando tudo, ia assinado por ela, cada nota era assinada por ela e a própria comunicação era assinada por ela e a Marlene, que era minha colega de trabalho que**



também checava o que eu fazia, ela checava para eu poder encaminhar para a prefeitura.”

Analisando as provas que instruem a inicial juntamente aos depoimentos e provas documentais posteriormente produzidas, é unânime o entendimento de que todos os réus concorreram para a requisição dos adiantamentos em desacordo com o previsto no Decreto Municipal nº 3.894/2011. Contudo, o Ministério Público não foi capaz de sustentar a tese de que não foram apresentadas as notas fiscais para a comprovação dos gastos dos empenhos 8045/2011, 8046/2011, 11206/2011, 11328/2011, 3756/2012, 3776/2012, 8954/2012, 9650/2012, 2389/2013, 9412/2014, 11646/2014, 9153/2016, 11599/2013, 11612/2013, 11612/2013, 11319/2011, 6407/2012, 7523/2012, 8825/2012, 9710/2012, 9738/2012, 9284/2016, 1613/2013 e 1626/2013.

Desta forma, é fundamental que se considere a divisão do ônus da prova prevista pelo art. 373 do CPC, qual seja:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”.

Os próprios depoimentos dos réus e das testemunhas e documentos acostados nos autos comprovam que as requisições dos valores em adiantamento eram feitas em desacordo com o Decreto Municipal nº 3.894/2011.

Por adiantamento de verba, conforme os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64, compreende- a entrega de valor, de forma excepcional, mediante autorização fundamentada pelo responsável pela gestão orçamentária, a servidor público, destinada ao pagamento de despesas relacionadas às atividades das unidades e que servem ao interesse público.

O art. 68 da mesma lei define adiantamento de numerário como a entrega de recursos a servidor, sempre precedida de reserva na dotação orçamentária específica, para realização de despesas que não podem aguardar o processo normal de aplicação, sendo aplicável a casos de despesas expressamente definidos em lei.

Do exame do Decreto Municipal nº 3.894/2011, que disciplinava o regime de adiantamentos a época dos fatos, extrai-se que as requisições de adiantamento deveriam ser feitas através de ofício dirigido ao titular da Secretaria da Fazenda - no caso a ré Gisele - pelo servidor responsável por recebe-lo. O decreto previa que o adiantamento deveria ser conferido pelo Controle Interno e autorizado pela Secretaria da Fazenda. Havia também determinação de liberação do adiantamento somente em face da assinatura do tomador para a autorização de débito em conta corrente. Ademais, havia também disposição legal acerca do pagamento dos adiantamentos através de depósito bancário na conta do tomador do adiantamento.

Vejamos:

Art.6º – As requisições de adiantamento serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo servidor responsável pelo numerário do Regime de adiantamento, devendo prestar contas a mesma Secretaria até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.



[...]

Art. 10 – O ofício será autuado e protocolado seguindo diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda para a competente autorização.

[...]

Art. 12 – Caberá a Unidade de Controle Interno, antes de efetuar o registro de empenho, observar se foram cumpridas todas as etapas legalmente previstas no Decreto.

Parágrafo Único – Constatado vício procedimento, não se dará prosseguimento ao pedido, que será devolvido ao solicitante para saneamento.

Art. 13 – O adiantamento só poderá ser liberado após a assinatura, pelo tomador, da competente autorização para débito em conta-corrente do valor recebido.

Parágrafo único – O débito de que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pela Prefeitura Municipal de Goioerê, em conta do responsável, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.

Art. 14 – A importância recebida em regime de adiantamento deverá ser depositada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, em conta bancária aberta em nome do beneficiário do adiantamento.

No mov. 43.32 – p. 15 e mov. 43.34 – p. 9, é possível identificar requisições feitas diretamente à ré Karen e não dirigidas à Secretaria da Fazenda, conforme determinado no art. 6º do Decreto nº 3.894/2011. No mov. 43.78 e mov. 43.79, é possível identificar diversas requisições de adiantamento da então Secretária de Saúde Maria Cristina Cabral, que eram depositadas na conta do réu Adilson, que posteriormente passou a ser o Secretário de Saúde e fazer as requisições em nome próprio (mov. 43.79 – p. 21). O mesmo acontecia com a ré Aparecida (mov. 43.86 a 43.90), o que viola as previsões dos artigos 6º e 14 do supramencionado dispositivo de lei.

Já acerca da prestação de contas, o Decreto Municipal nº 3.894/2011 previa que esta seria realizada através de ofício dirigido ao Departamento de Contabilidade juntamente a uma relação dos documentos de despesas, discriminando número, data e espécie do documento, além do nome do interessado e valor das despesas. A demonstração dos gastos seria através da apresentação de documentos fiscais que fossem suficientes para delimitar os produtos adquiridos ou serviços prestados ao beneficiário do adiantamento, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, emenda ou cópias. A nota fiscal deveria conter a assinatura do referido servidor beneficiário. A saber:

Art. 16 – A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual contem:

a) em se tratando de pessoas físicas: nome completo, número de documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;

b) em se tratando de pessoa jurídica: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data da assinatura de quem o firme;

II – nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor total da despesa realizada, local e data;



III – cupom fiscal constando a identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada

Parágrafo único – os documentos dos itens I e II, devem ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Goioerê ou do respectivo fundo municipal quando for o caso.

Art. 17 – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 18 – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 19 – A prestação de contas, far-se-á mediante entrada, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – ofício;

II – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;

III – documento das despesas realizadas.

Através dos documentos acostados no mov. 43, foi possível identificar diversas violações ao art. 18, não sendo possível identificar o real tomador do adiantamento, como por exemplo as notas fiscais de mov. 43.1 – p. 9/11/16, mov. 43.5, mov. 43.6, mov. 43.74 e mov. 43.75.

Após o recebimento da prestação de contas, o Decreto determina que o Departamento de Contabilidade fizesse a verificação do cumprimento das normas previstas para a prestação de contas. Em caso positivo, deveriam ser certificadas pelo controle interno e em seguida o processo deveria ser encaminhado ao Secretário (a) da Fazenda para a aprovação ou reprovação das contas, caso em que o Prefeito (a) deveria emitir despacho requerendo explicações sobre as dúvidas acerca da conta ou ainda a abertura de processo administrativo.

Art. 21 – Recebida a prestação de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições do presente Decreto foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo único – Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento o disposto no art. 26 do presente Decreto.

Art. 22 – Se as contas estiverem em ordem, o controle interno certificará através de documento próprio e o encaminhará, apensado ao processo que autorizou o adiantamento, ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 23 – Com o parecer do Controle Interno, caberá ao Secretário Municipal da Fazenda analisar o processo, decidindo pela aprovação ou não aprovação das contas, para as seguintes providências:

I – no caso de as conta terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

b) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar medidas indicadas no inciso I.



III – não tendo sido aprovadas as contas, o Prefeito fará o despacho motivado requerendo maiores explicações sobre as dúvidas existentes ou, diante do caso, abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e atos praticados.

Ainda que a ré Gisele, a então Secretária da Fazenda, tenha afirmado em seu depoimento pessoal que fazia a análise e aprovação das contas de forma não documentada, pode-se retirar do mov. 17.4 que ela relatou não se recordar de que as prestações de contas realizadas pela ré Karen eram conferidas e aprovadas por alguém. Também afirmou não se lembrar de ter feito a análise dos empenhos.

Para mais, conforme o art. 23 da Lei nº 1886/2009, lei em vigor a época dos fatos que instituiu a organização da administração da Prefeitura do Município de Goioerê, o Departamento de Contabilidade fazia parte da Secretaria da Fazenda, sendo seu diretor subordinado ao Secretário da Fazenda.

Para mais, ainda que todas as notas tenham sido lançadas no sistema BETHA e as contas aprovadas pelo Tribunal de Contas, o art. 21, inciso II da Lei nº 8.429/1992 dispõe que a aplicação das sanções previstas lei independem da aprovação ou rejeição das contas pelo controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Assim, mesmo que todas as notas tenham sido lançadas e as contas aprovadas, não restou provado que todos os gastos foram realizados em prol do interesse público. Aliás, da análise do conjunto fático-probatório, foi possível concluir que não foi adotada a prática de conferir se as contas realizadas de fato foram realizadas em benefício do interesse público, em descumprimento ao art. 23 do Decreto nº 3.894/2011. O que ocorria era apenas o recolhimento das notas e seu lançamento para que outros empenhos pudessem ser realizados.

Tal entendimento pode ser confirmado através de rápida análise de alguns dos documentos acostados nos autos, como por exemplo a nota fiscal nº 3445 (mov. 43.8 – p. 18) referente a gastos com exames médicos e que corresponde ao empenho nº 11615 realizado em nome da ré Karen (mov. 1.21 – p.4); a nota fiscal nº 0485 (mov. 43.71) referente a gastos com tratamento médico que corresponde ao empenho nº 2402 (mov. 1.19 – p. 1) realizado em nome da ré Karen; as notas fiscais nº 098080 e nº 101556 (mov. 43.10 – p. 21/22) referentes a despesas de hospedagem em que há gastos com SPA nos valores de R\$ 280,00 e R\$ 100,00 que correspondem ao empenho nº 11612 (mov. 194.27) realizado em nome da ré Karen; as notas fiscais nº 4283 (mov. 43.73) e nº 5715 (mov. 43.74) referente a hospedagens no Resort e Hotel Termas de Jurema nos valores de R\$ 870,54 e R\$ 579,60 que correspondem aos empenhos nº 9517 (mov. 1.19, p.2) e nº 9787 (mov. 1.20 – p. 1) realizados em nome da ré Karen.

Além disso, a prática adotada de realização dos adiantamentos em nome apenas dos réus Karen, Adilson e Aparecida impede que se identifique o real tomador dos referidos adiantamentos.

Já no que se refere a ausência das notas fiscais referentes aos empenhos nº 8045/2011, 8046/2011, 11206/2011, 11328/2011, 3756/2012, 3776/2012, 8954/2012, 9650/2012, 2389/2013, 9412/2014, 11646/2014, 9153/2016, 11599/2013, 11612/2013, 11612/2013, 11319/2011, 6407



/2012, 7523/2012, 8825/2012, 9710/2012, 9738/2012, 9284/2016, 1613/2013 e 1626/2013, compreende-se através do depoimento das testemunhas que tais notas podem ter se extraviado pela falta de organização no cuidado de documentos arquivados e o decurso do tempo.

Logo, o Ministério Público não se desincumbiu do ônus que lhe competia, **ensejando a improcedência do pedido de nulidade dos atos administrativos de pagamentos vinculados aos empenhos acima apontados.**

Deste modo, demonstra-se que houve a caracterização dos atos de improbidade administrativa dos réus Karen, Gisele, Adilson, Aparecida e Luiz. Isto porque não obtiveram êxito em demonstrar que os requerimentos de adiantamentos seguiram o regime previsto pelo Decreto nº 3.894/2011. Não só isso, também ficou demonstrado que foram pagas diversas despesas sem a demonstração da presença do interesse público, configurando-se **o dolo dos corréus porque tinham consciência e vontade ao desobedecer às formalidades legais aplicáveis aos adiantamentos.**

Portanto, conclui-se que houve um número grande de despesas pagas através de verba pública que não atendiam ao interesse público. Em vista disso, é manifesta a ocorrência de ato improbo por parte dos réus, na forma delineada pelo art. 10, inciso XI, Lei n. 8.429/92.

Considerando que não há como contabilizar neste momento todas as despesas que foram realizadas sem o propósito de atender o interesse público em vista da quantidade de documentos apresentados, para a realização do cálculo do valor a ser ressarcido pelos réus, deverá ser instaurada liquidação de sentença pelo Município de Goioerê, conforme o art. 18, §1º da Lei n. 8.429/92, cujo parâmetro a ser utilizado serão as regras previstas nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 3.894/2011. Então, as despesas particulares pagas com verba pública a cada servidor com as respectivas correções monetárias deverão ser restituídas pelos réus, observando a extensão dos atos praticados por cada um deles.

Em sequência, caracterizado o ato de improbidade administrativa, impõe-se dosar as penas que serão aplicadas aos réus. Sobre as sanções cabíveis, o art. 12 da Lei n. 8.429/92, prevê:

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)



II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Considerando que na inicial o Ministério Público delineou as condutas no tipo previsto no art. 10, inciso XI da Lei n. 8.429/92, os réus devem ser condenados às sanções previstas no art. 12, inciso II do mesmo dispositivo legal.

A aplicação das sanções pela prática de atos de improbidade administrativa, em conformidade aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade entre a conduta e a sanção, apresenta-se suficiente a sancionar os réus.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC, para o fim de:

Reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa por parte dos réus, que acarretaram lesão ao erário, nos termos do art. 10, XI, da Lei n. 8.429/92; e condenar:

O réu **Luiz Roberto Costa** pela prática de ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, na forma do art. 10, inciso XI da a Lei 8.429/92, c/c o artigo 12, inc. II da Lei de Improbidade Administrativa, fixando-se as seguintes sanções: a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (anos) anos; b) ressarcimento integral do dano causado pelo réu (multa civil).

A ré **Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster** pela prática de ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, na forma do art. 10, inciso XI da a Lei 8.429/92, c/c o artigo 12, inc. II da Lei de Improbidade Administrativa, fixando-se as seguintes sanções: a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos; b) ressarcimento integral do dano causado pela ré (multa civil).

A ré **Karen Langbein Cavalheiro** pela prática de ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, na forma do art. 10, inciso XI da a Lei 8.429/92, c/c o artigo 12, inc. II da Lei de Improbidade Administrativa, fixando-se as seguintes sanções: a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos; b) ressarcimento integral do dano causado pela ré (multa civil).



O réu **Adilson Souza de Brito** pela prática de ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, na forma do art. 10, inciso XI da Lei 8.429/92, c/c o artigo 12, inc. II da Lei de Improbidade Administrativa, fixando-se as seguintes sanções: a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos; b) ressarcimento integral do dano causado pelo réu (multa civil).

A ré **Aparecida Katsumi Katayama** pela prática de ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, na forma do art. 10, inciso XI da Lei 8.429/92, c/c o artigo 12, inc. II da Lei de Improbidade Administrativa, fixando-se a seguinte sanção: a) ressarcimento integral do dano causado pelo réu (multa civil).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) Condeno os réus ao pagamento das custas processuais;

c) sem remessa necessária (art. 17-C da Lei nº. 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021);

d) Sem honorários sucumbenciais, nos termos do art. 23-B, § 2º, da Lei n. 8.429/92, bem como da jurisprudência do STJ[2].

e) Interposto eventual Recurso de Apelação pelos litigantes, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 1.010, § 1º, do CPC.

Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, na forma do art. 1.010, § 3º, do CPC.

No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Goioerê, datado eletronicamente.

Livia Simonin Scantamburlo

Juíza de Direito

[1] GAJARDONI, Fernando da Fonseca. et. Al. **Comentários à nova Lei de Improbidade Administrativa**. 4. ed. em e-book baseada na 6. ed. Impressa. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.



[2] PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA DO STJ, QUE INADMITIU AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. SÚMULA 182/STJ. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA EXTENSÃO DADO PROVIMENTO.

[...] 4. A jurisprudência do STJ adota o entendimento que não é cabível a condenação do réu em Ação Civil Pública ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Ministério Público.

[...] (STJ, AgInt no AREsp n. 1.894.464/BA, rel. Ministro Herman Benjamin, DJe de 15/3/2022.)

